

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XVII

São Paulo, 15 de outubro de 1984

NO 395

Sob o patrocínio do Sindicato dos Corretores de Seguros deste Estado encerrou-se, sexta-feira passada, o II Congresso Estadual dos Corretores de Seguros de São Paulo, realizado no período de 10 a 12 do corrente mês. O certame contou com a participação do presidente do IRB, Ernesto Albrecht, do superintendente da Susep, Francisco de Assis Figueira, do presidente da Fenaseg, Victor Arthur Renault e do presidente do Sindicato das Seguradoras de São Paulo, Octávio Cezar do Nascimento. O II Congresso Estadual reuniu corretores de seguros do País e do exterior, que durante três dias debateram os vários temas propostos no temário. O encerramento do importante evento coincidiu com o transcurso do Dia Continental do Corretor de Seguros, fato auspicioso que registramos em homenagem à operosa categoria profissional, associando-nos, assim, às comemorações da significativa data.

Nesta segunda-feira, dia 15, os securitários de todo o Brasil comemoram a passagem do dia a eles consagrado. Compartilhando do festivo acontecimento, a diretoria deste Sindicato, interpretando o pensamento da categoria econômica das empresas de seguros e de capitalização, saúda calorosamente os integrantes do importante setor profissional, destacando a sua valiosa contribuição para o engrandecimento do seguro no País.

O Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro - SPS, instituído neste Sindicato, ainda não completou o registro dos representantes das sociedades seguradoras para funcionar junto ao SPS. Tal providência é imprescindível, pois o sistema conjuga e articula a ação das seguradoras através de um cadastro geral que abriga um acervo de dados referentes a atos delituosos que visam prejudicar o mercado segurador. A medida recomendada tem por finalidade manter uma estreita ligação das seguradoras com esse novo serviço do Sindicato.

O Departamento Cultural da Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras no Estado de São Paulo promoverá, dia 17 próximo, a partir das 18:30 horas, no Auditório do IRB em São Paulo, à Rua Manoel da Nobrega nº. 1.280 - 4º andar, uma palestra a cargo do Dr. Caio Cardoso de Almeida, presidente da Associação das Companhias de Seguros, versando sobre o tema "A FUNÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO PONTO DE VISTA DO EMPRESÁRIO DE SEGUROS".

Fixados para o mês de outubro de 1984, em 1.786,742 o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs e em 10,5% o acréscimo referente à correção monetária aplicável àqueles títulos. Em consequência o valor de cada ORTN no corrente mês é de Cr\$ 17.867.

NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-6)

- Resoluções da Diretoria da Fenaseg e Circulares sobre Regulação de Avarias Marítimas e nova Tabela de Prêmios do Seguro DPVAT
- Circular SESPC a respeito do Fundo Especial para Aquisição da Sede Própria

PODER JUDICIÁRIO - (1-3)

Matéria selecionada pela Comissão de Assuntos Jurídicos

PODER EXECUTIVO - (1-3)

Portaria Interministerial fixando o valor de cada ORTN para o mês de outubro/84 e instruções do Banco Central do Brasil sobre procedimentos contábeis nos balanços de 1984

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-8)

Circulares da SUSEP

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-8)

Resenha Médica da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguros, noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Boletim Informativo da Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

IMPRESSA - (1-18)

Reprodução de matéria sobre seguros

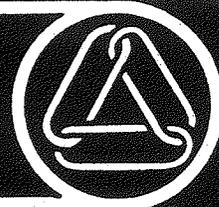
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-6)

Resoluções de órgãos técnicos



- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato que UNA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - CR nº. 1613, deixou de operar como corretora de seguros, tendo sido cancelado, a pedido, o seu registro na Susep (OF. DL/SP/Nº. 1402/84 - Proc. Susep nº. 005-3281/84).
- * O Secretário da Receita Federal instituiu a Declaração do Imposto de Renda na Fonte - DIRF Mensal que deverá ser apresentado, a partir de 1º de novembro de 1984, contendo os dados relativos a outubro de 1984, pelos declarantes que houverem efetuado retenções do Imposto de Renda na Fonte, no exercício de 1983, em valor anual superior a Cr\$ 5.000.000. As disposições sobre o assunto constam da Instrução Normativa nº. 089, de 28.08.84, publicada no Diário Oficial da União de 27.09.84.
- * Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, foram alterados os dados relativos às seguintes seguradoras: THE HOME INSURANCE COMPANY, COMPANHIA COLINA DE SEGUROS, CIGNA SEGURADORA S.A. e BRASÍLIA SEGURADORA S.A. - a) - Banco: Europeu para a América Latina (BEAL S.A.); b) - Endereço: Avenida Presidente Vargas, 417 - Rio de Janeiro - RJ; c) - Código do Banco: 370; d) - Código da Agência: 400; e) - Nº. das Contas, respectivamente: 37-0055409-7, 37-0070311-6, 37-0070098-7 e 37-0070445-1.
- * Estão abertas até 24 do corrente mês, as inscrições para o I Curso de Inspeção e Regulação de Riscos de Engenharia que a Fundação Escola Nacional de Seguros realizará em sua sede no Rio de Janeiro, a partir de 29 de outubro de 1984.
- * O Banco Central do Brasil expediu instruções relativas aos procedimentos contábeis a serem adotadas nos balanços encerrados em 31 de dezembro de 1984, tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº. 945. A Circular do Banco Central do Brasil que trata do assunto está reproduzida neste Boletim Informativo.
- * Em ofício dirigido ao presidente da Fenaseg o presidente do IRB esclareceu que na regulação dos sinistros - cascos que ocorrerem a partir de 1º de outubro de 1984, o árbitro - regulador será de livre opção do Armador, cuja escolha será exercida dentre os profissionais credenciados pelo IRB, sendo vedada a designação de Reguladores do exterior, salvo casos especiais previamente aprovados pelo Instituto.
- * A Fenaseg está divulgando a nova tabela que reformulou a composição de prêmios do seguro DPVAT, inclusive a tabela de prêmios parcelados, face à Resolução nº. 945 do Banco Central do Brasil. Referidas tabelas vigorarão até 31 de outubro de 1984.
- * Na Secretaria do Sindicato encontra-se à disposição de eventuais interessados, resumo das qualificações de profissionais do setor de seguros, em disponibilidade, com experiência na gerência geral de produção e de contas, e na assistência técnica/supervisora de ramos elementares.
- * O mês de outubro corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - BANERJ Seguros S.A.
 - BRASÍLIA Seguradora S.A.
 - GENERALI DO BRASIL Companhia Nacional de Seguros
 - NOVO HAMBURGO Cia. de Seguros Gerais
 - PRUDENTIAL - ATLÂNTICA Companhia Brasileira de Seguros
 - Seguradora INDUSTRIAL e MERCANTIL S.A.
 - UNIVERSAL Cia. de Seguros Gerais
 - VERA CRUZ Seguradora S.A.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

F E N A S E G

(ATA Nº 09/84)

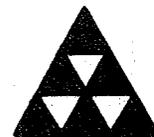
Resoluções de 25.09.84

- 01) Tomar conhecimento da Lei Municipal nº 514/84, que torna obrigatória a cobrança da assistência médica prestada a vítimas de acidentes de trânsito pelos hospitais públicos da cidade do Rio de Janeiro, quando haja seguro DPVAT cobrindo o acidente. (830 427)
- 02) Aguardar o julgamento do Supremo Tribunal Federal, no processo relativo ao Decreto nº 13.860/71 do Governo do Estado de Minas Gerais, a propósito da realização do seguro de órgãos do Poder Público, a fim de ser esquematizada providência no tocante a Lei nº 4.367/83 do Município de Ribeirão Preto. (830 566)
- 03) Homologar a resolução da Comissão Técnica de Seguros Habitacionais, que considera aplicável ao seguro do projetado "Sistema de Consórcio de Bens Imóveis Residenciais" as condições particulares da apólice habitacional (Cobertura Compreensiva) para operações de financiamento não enquadradas no SFH, feita as adaptações necessárias. (840 004)
- 04) Instruir a CTSVS-AP no sentido de aguardar circular da SUSEP reformulando as "Normas para o seguro de vida em grupo no plano temporário por um ano, para empregados e membros de associações", a fim de serem promovidos os estudos para revisão das Normas de seguro de vida em grupo de prestamistas. (840 295)
- 05) Oficiar ao IRB, propondo a criação de Grupo de Trabalho, integrado por representante daquele Instituto e da Fenaseg, com a incumbência de promover-se estudos sobre as condições do "Seguro facultativo de vida de clientes do Banco do Brasil S/A, por operações de crédito rural, contratados sem constituição de garantia real. (840 431)
- 06) Oficiar ao IRB, propondo esquema de transferência do "run-off" do Consórcio de Riscos do Exterior-Londres, desligando-se as seguradoras, em definitivo, do mencionado Consórcio.
Dirigir circular às participantes do Consórcio referido no item anterior, enviando cópia do ofício em que será proposto ao IRB o esquema de transferência do "run-off". (800 503)
- 07) Tomar conhecimento do Relatório da Assessoria Econômica, a propósito do projeto de implantação do Centro de Estatísticas da FENASEG. (830 721)

* * *

Compareceram à presente reunião os Srs. José Carlos Lino de Carvalho e Clênio Bellandi, representantes da FENASEG na Comissão de Segs. Automóveis do IRB, que fizeram exposição dos estudos em curso para a reformulação das bases e condições do seguro de frota (de funcionários de um mesmo empregador), no ramo Automóveis.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.(M.F.) 33.623.893/0001-80



CIRCULAR
FENASEG-72/84

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1984.

Transcrevemos, na íntegra, o ofício do Sr. Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, de 18 de setembro de 1984 e encaminhado ao Sr. Presidente da FENASEG.

"Senhor Presidente,

Comunico a V.Sa. que, atendendo solicitação dos Armadores, este Instituto resolveu concordar em abolir o atual critério de distribuição dos navios seguros entre os Escritórios existentes, para efeito de regulação dos sinistros.

Dessa forma, ficará a cargo de cada Armador a escolha direta do Árbitro-Regulador que deverá ser encarregado das regulações de avarias marítimas ocorridas com as embarcações de sua propriedade ou armação, dentre os credenciados pelo IRB, sendo vedada a designação de Reguladores do exterior, salvo casos especiais previamente aprovados por este Instituto.

Por ocasião do aviso do sinistro à Seguradora o Armador deverá indicar o Regulador designado para a respectiva regulação.

A referida resolução se aplicará aos sinistros ocorridos a partir de 1º de outubro de 1984.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Ernesto Albrecht
Presidente"

Sendo o que temos para o momento

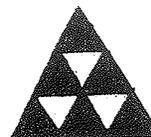
Cordialmente,


Carlos Frederico P. G. Rocha
Superintendente

840502
1/98
M.1-1/31
M.2-1/11
C.1/22
CFPGR/COAL/TR

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.
TEL. 240-2299 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20081
TELEX - FNES (021)34505 - BR - RIO DE JANEIRO - RJ

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.(M.F.) 33.623.893/0001-80



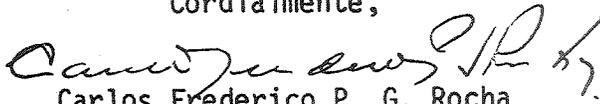
CIRCULAR
FENASEG-73/84

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1984.

DPVAT-NOVA TABELA DE PRÊMIOS E TABELA DE PRÊMIOS
PARCELADOS.-

Em anexo, estamos divulgando a Nova Tabela de Prêmios DPVAT, reformulando a anterior, em obediência a Resolução nº 945, item IV, de 25.08.84 do Banco Central do Brasil, bem como, a Tabela de Prêmios parcelados, ambas já aprovadas pelo Instituto de Resseguros do Brasil.

Cordialmente,


Carlos Frederico P. G. Rocha

Superintendente

770.415

1/98

M.1-1/31

M.2-1/11

C.1/22

Anexo: conf.texto

CEPGR/COAL/IMM

X

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.
TEL. 240-2299 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20081
TELEX - FNES (021)34505 - BR - RIO DE JANEIRO - RJ

../. .

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT)

TABELA DE PRÊMIOS

C A T	V E Í C U L O	PRÊMIO	CUSTO DO BILHETE	I.O.F.	T O T A L
1	Automóveis particulares	18.216	2	364	18.582
2	Táxis e Carros de Aluguel	22.456	2	449	22.907
3	Ônibus, Micro-ônibus e Lotações com cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	192.681	2	3.853	196.536
4	Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e ônibus lotações sem cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	115.570	2	2.311	117.883
5	Veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos ou explosivos	48.096	2	962	49.060
6	Reboques de Passageiros	139.666	2	2.793	142.461
7	Reboques destinados ao transporte de carga	5.685	2	114	5.801
8	Tratores e máquinas agrícolas	3.756	2	75	3.833
9	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares	9.541	2	191	9.734
10	Máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, quando licenciados, camionetas tipo "pick - up" até 1.500 Kg de carga. Caminhões e outros veículos	25.927	2	518	26.447

NOTA: - Os valores desta tabela serão corrigidos, automaticamente, à base do índice de variação nominal da ORTN, de acordo com o art. 19 e seu § 29, da Lei nº. 6.423/77, na mesma data em que for corrigido o salário mínimo e conforme o item 22 das Normas anexas à Resolução CNSP nº. 01, de 03.10.75.-

G A R A N T I A S

I. PERMANENTE

D.A.M.S

MORTE

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01/05/84 E ATÉ 31.10.84

D P V A T
 = = = = =

TABELA DE PRÊMIOS PARCELADOS

C A T	1ª PARCELA				6 PARCELAS	TOTAL
	10% DO PRÊMIO	CUSTO BILHETE	I. O. F.	SOMA		
1	1.824	2	364	2.190	2.732	18.582
2	2.248	2	449	2.699	3.368	22.907
3	19.269	2	3.853	23.124	28.902	196.536
4	11.554	2	2.311	13.867	17.336	117.883
5	4.806	2	962	5.770	7.215	49.060
6	13.966	2	2.793	16.761	20.950	142.461
7	567	2	114	683	853	5.801
8	378	2	75	455	563	3.833
9	955	2	191	1.148	1.431	9.734
10	2.593	2	518	3.113	3.889	26.447



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP
PRESI - 027/84

28 de setembro de 1984

**FUNDO ESPECIAL PARA
AQUISIÇÃO DA SEDE PRÓPRIA**

De acordo com deliberação das empresas associadas em Assembléia Geral, a contribuição para o Fundo acima referido é atualizada automaticamente com base na variação da U P C.

Para o próximo trimestre de outubro, novembro e dezembro de 1984, o valor de cada U P C foi fixado em CR\$ 17.867. Em consequência, a contribuição de CR\$ 125.885, vigente até esta data, será reajustada mediante o seguinte cálculo:

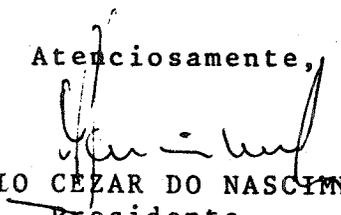
UPC-4º Trim-84	-	CR\$ 17.867			
UPC-3º Trim-84	-	CR\$ 13.254,67	x 100	=	134,798

134,798 x CR\$ 125.885 = CR\$ 169.690

Com base nessa operação, o valor da contribuição para o citado FUNDO passa a ser de CR\$ 169.690, que a Diretoria decidiu arredondar para CR\$ 170.000, a partir de 1º de outubro e até 31 de dezembro de 1984.

Renovando os agradecimentos pela especial colaboração, firmamo-nos

Atenciosamente,


OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente

RLV/glp.
P.Especial

PODER JUDICIÁRIO



JURISPRUDÊNCIA

RAMO:DPVAT

É IMORAL E ILÍCITO QUE O VALOR CORRESPONDENTE AO SEGURO OBRIGATÓRIO PUDESSE REVERTER EM FAVOR DOS GENITORES DO AUTOR DO CRIME, SOB PENA DE SE ASSEGURAR UMA REMUNERAÇÃO PARA OS LADRÕES QUE SE ACIDENTAREM COM OS VEÍCULOS FURTADOS.

Cs fatos podem ser assim sintetizados:

O casal apelante, em consequência de haver falecido seu filho , no capotamento do carro que dirigia, ingressou com ação de indenização contra a seguradora, ora apelada, pretendendo receber a quantia de Cr\$ 37.675,00, a título de seguro obrigatório. A r.sen^{tença}, de fls. , cujo relatório se adota julgou improcedente a ação. Irresignados apelaram os autores, havendo sido o recurso bem processado e respondido.

Merece integral confirmação a r. sentença.

De fato, com razão entendeu o decisório de primeiro grau que a pretensão dos autores era imoral e injurídica, visto que, o falecido havia furtado o automovel, que dirigia, na cidade de São João da Boa Vista (cf.: documentos de fls.39/47), e quando transitava com o veículo aconteceu o capotamento que culminou com sua morte.

.../.

Como se vê seria imoral e ilícito que o valor correspondente ao seguro obrigatório pudesse reverter em favor dos genitores do autor do crime, sob pena de se assegurar uma remuneração para os ladrões que se acidentarem com os veículos furtados.

Em face de que, negam provimento à apelação, a fim de confirmar a r. sentença por seus fundamentos.

(I TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL, APELAÇÃO CIVEL Nº 275.087. RELATOR GAMA PANTOJA. APTE. ALFREDO LIMA VILELA E SUA MULHER; APDA. SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS)

-ACÓRDÃO DO ACERVO DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SOCIEDADES SEGURADORAS-

-oOo-

COMENTÁRIO

Ninguém poderá se beneficiar da própria torpeza.

Esse principio jurídico de aplicação geral ("erga omnes") não comporta nenhuma exceção, muito menos quando aplicado no contrato de seguro que se baseia no principio da boa-fé.

Aliás, o art. 1.436 do Código Civil estabelece terminantemente que "NULO SERÁ ESTE CONTRATO, (DE SEGURO) QUANDO O RISCO, DE QUE SE OCUPA, SE FILIAR A ATOS ILÍCITOS DO SEGURADO, DO BENEFICIÁRIO PELO SEGURO, OU DOS REPRESENTANTES OU PREPOSTOS, QUER DE UM, QUER DE OUTRO."

../.

Foi exatamente do que tratou a decisão que desta vez publicamos e que retrata muito bem o entendimento jurisprudencial.

Nesse sentido, o mesmo I Tribunal de Alçada Civil, analisando questão análoga deixou assente que "Com inteiro acerto se lançou a v. sentença recorrida, louvando-se em adequados precedentes jurisprudenciais (apelação cível nº 36/81 - Trib. Alçada de Curitiba e Ap. cível nº 275.087, Trib. Alçada S.P.).

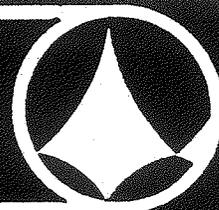
Restou incontroverso nos autos, que o falecido havia assaltado uma casa, cometido violência contra seus moradores e, assim, roubado o veículo. Sofreu perseguição policial, no curso da qual, tendo havido troca de disparos de armas de fogo, veio o carro a se desgovernar, capotando, do que resultou a morte do assaltante.

Bem decidiu o julgado recorrido em não ver no bilhete de seguro - obrigatório cobertura indenizatória para assaltante. O direito não ampara atividade ilícita. O seguro não cobre os riscos do ladrão." (apelação cível nº 297.354 - Este acórdão também pode ser encontrado na Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras)

Em uma época onde a prática do ilícito tornou-se, infelizmente, fato normal e corriqueiro, particularmente através do furto ou roubo de veículos que nem sempre são só o objeto da subtração mas, muitas vezes o meio de fuga, é sempre muito importante divulgar-se decisões como as que acabamos de transcrever, principalmente para garantir serenidade e segurança ao regulador de sinistro quando negar, como deve negar, indenizações pleiteadas com base em um ato ilícito perfeitamente caracterizado.

EDUARDO DE J. VICTORELLO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

PODER EXECUTIVO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº 138/84
DE 28 DE setembro DE 1984

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977, RESOLVEM

Fixar, para o mês de outubro de 1984, em:

I) 1.786,742 (um mil, setecentos e oitenta e seis vírgula setecentos e quarenta e dois) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN;

II) 10,5% (dez vírgula cinco por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTN;

III) Cr\$ 17.867 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros) o valor de cada ORTN.

ANTÔNIO DELFIM NETTO

MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN
(ANEXO À PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº 138/84)

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	145,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,337	197,641	209,499	224,164	239,855	256,645	273,327
1983	291,093	308,559	329,232	358,863	391,161	422,454	455,405	496,391	538,584	589,749	646,955	701,299
1984	754,598	828,549	930,461	1 023,507	1 114,599	1 213,798	1 325,467	1 461,990	1 616,961	1 786,742		

.. / .

EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN
 VARIACIONES MENSAL, TRIMESTRAL, ACUMULADA NO ANO E EM 12 MESES

PERÍODO	ORTN			
	Δ % MENSAL	Δ % TRIMESTRAL	Δ % ACUMULADA NO ANO	Δ % 12 MESES
1983 JAN	6,5	21,4	6,5	100,2
FEV	6,0		12,9	102,1
MAR	6,7		20,5	105,4
ABR	9,0	23,3	31,3	113,2
MAI	9,0		43,1	120,3
JUN	8,0		54,6	125,5
JUL	7,8	26,9	66,6	130,4
AGO	9,0		81,6	136,9
SET	8,5		97,0	140,3
OUT	9,5	29,5	115,8	145,9
NOV	9,7		136,7	152,1
DEZ	8,4		156,6	156,6
1984 JAN	7,6	28,0	7,6	159,2
FEV	9,8		18,1	168,5
MAR	12,3		32,7	182,6
ABR	10,0	35,6	45,9	185,2
MAI	8,9		58,9	184,9
JUN	8,9		73,1	187,3
JUL	9,2	29,5	89,0	191,1
AGO	10,3		108,5	194,5
SET	10,6		130,6	200,2
OUT	10,5	34,8	154,8	203,0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.10.84

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 893

As Instituições Financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 945, de 21.08.84, decidiu estabelecer que os centavos serão desprezados, na contabilidade, em 31.12.84.

2. Naquela data, adotar-se-ão os seguintes procedimentos contábeis, para que o balanço patrimonial seja elaborado com a nova expressão monetária:

- a) transferir os centavos de todos os saldos, ao menor nível de desdobramento, das contas do ATIVO, exceto CAIXA e contas do grupo de compensação, a débito do subtítulo de uso interno e obrigatório "Conversão Monetária - Lei nº 7.214/84" das contas:
 - DEVEDORES DIVERSOS - PAÍS, para as instituições da Área Bancária;
 - OUTROS CRÉDITOS, para as instituições da Área do Mercado de Capitais; e
 - conta equivalente, para as demais instituições;
 - b) transferir os centavos de todos os saldos, ao menor nível de desdobramento, das contas do PASSIVO, exceto contas do grupo de compensação, a crédito do subtítulo de uso interno e obrigatório "Conversão Monetária - Lei nº 7.214/84" das contas:
 - CREDORES DIVERSOS - PAÍS, para as instituições da Área Bancária;
 - OUTROS CREDORES, para as instituições da Área do Mercado de Capitais; e
 - conta equivalente, para as demais instituições;
 - c) eliminar os centavos do saldo da conta CAIXA, mediante pagamento simbólico, a débito do subtítulo "Conversão Monetária - Lei nº 7.214/84" das contas referidas na alínea "a";
 - d) promover, nos grupos de compensação, saldo a saldo, analiticamente, a eliminação dos centavos, mediante débito e crédito nas contas que se correspondem.
3. Confrontando os valores transferidos conforme o item 2-"a" com os transferidos conforme o item 2-"b", em cada instituição, respectivamente, proceder a eliminação do menor valor, observando:
- a) se o valor resultante for credor e superior a um salário mínimo, transferir os cruzeiros para o subtítulo de uso interno "Valor a Recolher ao Tesouro Nacional - Lei nº 7.214/84" das mesmas contas referidas no item 2-"b", e os centavos, para GANHOS DE CAPITAL, ou equivalente, nas instituições que não tiverem esta conta;
 - b) se o valor resultante for credor e igual ou inferior a um salário mínimo, transferir o saldo que remanescer no subtítulo "Conversão Monetária - Lei nº 7.214/84" das contas referidas no item 2-"b", para GANHOS DE CAPITAL, ou equivalente, nas instituições que não tiverem esta conta;
 - c) se o valor resultante for devedor, transferir o saldo que remanescer no subtítulo "Conversão Monetária - Lei nº 7.214/84" das contas referidas no item 2-"a", para PERDAS DE CAPITAL, ou equivalente, nas instituições que não tiverem esta conta.

Brasília (DF), 4 de outubro de 1984
José Luiz S. Miranda Iran Siqueira Lima
Diretor Diretor

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.10.84



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

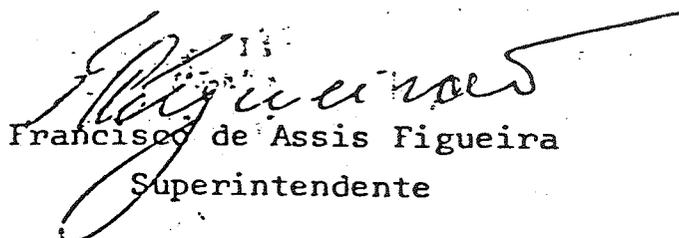
CIRCULAR SUSEP Nº 041 , DE 21 DE setembro DE 1984.

Aprova as Condições Especiais do Seguro de Quebra de Garantia para Consórcios Destinados à Aquisição de Veículos (ramo Crédito Interno).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no Art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-04583/84; resolve:

1 - Aprovar as Condições Especiais do Seguro de Quebra de Garantia para Consórcios Destinados à Aquisição de Veículos, de conformidade com as disposições em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2 - Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.10.84

.../.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR Nº 041 /84

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO DE QUEBRA DE GARANTIA PARA
CONSÓRCIOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Cláusula 1 - DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste seguro, entende-se por:

1.1 - ESTIPULANTE

A empresa administradora de consórcios, denominada..

1.2 - SEGURADO

Cada um dos grupos de consórcio administrados pelo ESTIPULANTE, iniciados no período de vigência da apólice, de que trata(m) o(s) Certificado(s) de Autorização da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda nº(s)

1.3 - GARANTIDO

Cada consorciado, domiciliado no país, integrante de grupo de consórcio segurado, selecionado conforme critério declarado pelo ESTIPULANTE na proposta de seguro, que tenha sido contemplado com o VEÍCULO.

Cláusula 2 - OBJETO DO SEGURO

A presente apólice garante ao SEGURADO, nos termos de suas Condições, uma indenização pelas PERDAS LÍQUIDAS DEFINITIVAS que o mesmo venha a sofrer em consequência da insolvência dos GARANTIDOS, caracterizada conforme item 1.2 da Cláusula 1 das Condições Gerais da apólice ou quando:

2.1 - For concluído acordo entre o SEGURADO e o GARANTIDO, com anuência da SEGURADORA, para pagamento da dívida com redução, observado o disposto no item 4.1 da Cláusula 4 destas Condições.

2.2 - Ocorrer a morte do GARANTIDO depois de o mesmo ter entrado na posse do VEÍCULO e deixarem de ser pagas quaisquer contribuições mensais cobertas por este seguro.

2.2.1 - No cálculo da PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA serão consideradas apenas as contribuições mensais não pagas, podendo estas ser anteriores à morte do GARANTIDO.

Cláusula 3 - ÂMBITO DA COBERTURA

Este seguro abrange todos os grupos de consórcio definidos como SEGURADOS no item 1.2 da Cláusula 1 destas Condições Especiais, iniciados no período de vigência da presente apólice e cobre as contribuições mensais com vencimento entre a data da entrega do VEÍCULO e o encerramento do respectivo grupo segurado.

../.

3.1 - Estão, também, cobertas as eventuais diferenças de parcelas, em quantidade nunca superior a 6 (seis), decorrentes do pagamento de contribuições mensais por valor inferior ao devido, contribuições estas posteriores à entrega do VEÍCULO, desde que ocorra a falta de pagamento de parcela(s) inteira(s) e se caracterize o sinistro nos termos da Cláusula 2 destas Condições Especiais.

3.2 - Este seguro não cobre as parcelas ou valores adicionais decorrentes de substituição ou adesão de GARANTIDO após o início do grupo, salvo declaração expressa na apólice, mediante aplicação de adicional à taxa do seguro e desde que tais valores estejam abrangidos pela garantia da Alienação Fiduciária ou Reserva de Domínio do VEÍCULO.

Cláusula 4 - INÍCIO DA GARANTIA

A cobertura concedida por este seguro vigora a partir do momento em que o GARANTIDO recebe os documentos de entrega do VEÍCULO, na forma do Regulamento dos grupos de consórcio administrados pelo ESTIPULANTE, com Alienação Fiduciária ou Reserva de Domínio do mesmo, em garantia das contribuições mensais vincendas, e entra na sua posse.

4.1 - Para efeito deste seguro, não se admite a disponibilidade do VEÍCULO gravado, enquanto o GARANTIDO não quitar o seu saldo devedor para com o SEGURADO, de conformidade com a legislação de consórcios divulgada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

4.2 - Desde que não haja impedimento legal, permitir-se-á a substituição do VEÍCULO por outro, zero quilômetro, de valor igual ou superior.

Cláusula 5 - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A aquisição do VEÍCULO deverá ser efetuada nos exatos termos do Regulamento e das Condições Gerais dos grupos de consórcio administrados pelo ESTIPULANTE e do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, cujos modelos acham-se anexos à proposta deste seguro e passam a fazer parte integrante desta apólice. É vedada qualquer alteração nas condições de aquisição dos VEÍCULOS, durante a vigência deste seguro, sem prévia e expressa anuência da SEGURADORA.

Cláusula 6 - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

O Limite Máximo de Responsabilidade a que se refere a Cláusula 6 das Condições Gerais da apólice será o equivalente ao valor do VEÍCULO PADRÃO objeto de cada grupo, sendo seu valor reajustado até a data da apuração da PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA ou do encerramento do grupo em que participe o GARANTIDO, conforme o que primeiro ocorrer, pelos respectivos índices oficiais de aumento do preço dos VEÍCULOS que compõem os diversos grupos segurados.

6.1 - Sempre que o grupo segurado seja integrado com veículos classificados em mais de uma categoria, prevalecerá, para efeito de limite de responsabilidade e seu reajustamento, o valor do VEÍCULO PADRÃO da categoria em que o GARANTIDO tenha sido contemplado.

6.2 - Quando o mesmo GARANTIDO participar de mais de uma categoria ou grupo segurado, e tiver sido contemplado com VEÍCULOS de valores diferentes, para efeito de Limite de Responsabilidade inclusive seu reajustamento, será considerado o valor do VEÍCULO a que corresponder a primeira contribuição mensal não paga pelo GARANTIDO. Havendo coincidência de datas, considerar-se-á o VEÍCULO de menor valor.

../. .

Cláusula 7 - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

Nos termos da Cláusula 7 das Condições Gerais da apólice, fica expressamente ajustado entre as partes contratantes que o SEGURADO participará com % (por cento) em cada PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA.

Cláusula 8 - TAXAS

As taxas do presente seguro serão estabelecidas pelos órgãos competentes em cada caso concreto e explicitadas nas condições particulares da apólice.

Cláusula 9 - PRÊMIO MÍNIMO

O SEGURADO, contra a entrega desta apólice, pagará em favor da SEGURADORA, observadas as disposições vigentes sobre a matéria, a quantia correspondente a () vezes o Maior Valor de Referência em vigor na data de emissão da apólice. Esta importância, que corresponde a um mínimo de prêmio para esta apólice, não renderá juros ao SEGURADO e será utilizada para o pagamento dos prêmios efetivamente averbados até este valor.

Cláusula 10 - AVERBAÇÃO

10.1 - O SEGURADO obriga-se a fornecer à SEGURADORA, até o último dia do mês seguinte a cada mês de vigência do seguro, as seguintes informações:

- 1) nº do grupo do consórcio;
- 2) duração do consórcio;
- 3) valor do VEÍCULO;
- 4) valor dos encargos;
- 5) nº de participantes do grupo;
- 6) cotas contempladas;
- 7) nº de ordem e data da assembléia;
- 8) nome dos consorciados;
- 9) valor dos lances efetuados indicando a quantidade de contribuições mensais por eles quitadas.
- 10) nos casos de grupos constituídos com mais de uma categoria de veículo, a relação contendo, por categoria:
 - a - nº da cota;
 - b - nome do consorciado;
 - c - marca, modelo, tipo ou espécie do veículo.

10.1.1 - Com base nas informações supra, a SEGURADORA extrairá a conta mensal do prêmio, para o respectivo pagamento.

Cláusula 11 - MEDIDAS JUDICIAIS

O SEGURADO se obriga a iniciar as medidas judiciais cabíveis contra o GARANTIDO inadimplente, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do vencimento da primeira contribuição mensal não paga, e apresentar à SEGURADORA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da medida judicial intentada, os documentos discriminados no item 13.1 da cláusula 13 destas Condições, sob pena de cancelamento automático da cobertura relativa ao GARANTIDO respectivo.

11.1 - Fica alterado para 150 (cento e cinquenta) dias o prazo para protesto, estabelecido na letra "a" do item 15.2 das Condições Gerais da apólice.

../.

11.2 - Os sinistros abrangidos pelo item 2.2 destas Condições Especiais deverão ser comunicados pelo SEGURADO à SEGURADORA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento da primeira contribuição mensal não paga pelo GARANTIDO, sob pena de cancelamento automático da cobertura relativa ao mesmo GARANTIDO.

Cláusula 12 - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica alterado para 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo para isenção de responsabilidade de que trata a cláusula 17 das Condições Gerais da apólice.

Cláusula 13 - ADIANTAMENTOS

A SEGURADORA obriga-se, ainda que não caracterizada definitivamente a insolvência do GARANTIDO e não apurado o valor da PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA, tal como definida na cláusula 19 das Condições Gerais da apólice e 15 destas Condições Especiais, a adiantar ao SEGURADO, por conta de eventual indenização, % (por cento) de cada contribuição mensal vencida e não paga pelo GARANTIDO inadimplente.

13.1 - A obrigação da SEGURADORA de adiantar será caracterizada com a comprovação da mora do GARANTIDO, nos termos do § 2º do Art. 2º do Dec. Lei nº 911, de 01.10.69, e com o ajuizamento da Ação de Busca e Apreensão do VEÍCULO alienado fiduciariamente ou da Ação Executória com base na nota promissória emitida de acordo com o Regulamento dos grupos de consórcio, ou, ainda, da ação cabível contra o GARANTIDO. O primeiro adiantamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação à SEGURADORA de cópia dos seguintes documentos:

- 1) Contrato de Adesão para participação em grupo de consórcio;
- 2) Termo de Cessão e Transferência (se houver);
- 3) Contrato de Alienação Fiduciária ou Reserva de Domínio;
- 4) Contrato ou Termo de Compromisso (se houver);
- 5) Ficha Cadastral do GARANTIDO;
- 6) Posição do Débito do GARANTIDO;
- 7) Comprovante da Mora;
- 8) Petição Inicial acompanhada do comprovante do preparo inicial do feito.

Os demais adiantamentos serão feitos sucessivamente, respeitada a ordem dos vencimentos normais das contribuições mensais, guardando-se entre o vencimento da contribuição mensal e a obrigatoriedade do adiantamento por parte da SEGURADORA o mesmo prazo de 30 (trinta) dias observado no primeiro adiantamento, ficando o SEGURADO obrigado a dar ciência, por escrito, à SEGURADORA, do andamento dos feitos judiciais.

13.2 - A SEGURADORA suspenderá a concessão dos adiantamentos e terá direito a reaver do SEGURADO os adiantamentos efetuados, se ficar evidenciada a paralisação do feito por inércia ou desinteresse do SEGURADO.

13.3 - A soma dos adiantamentos não poderá ultrapassar o Limite de Responsabilidade para o GARANTIDO, referido na cláusula 6 destas Condições Especiais, deduzida a participação obrigatória do SEGURADO.

13.4 - A concessão de adiantamentos não significa nem poderá ser invocada como reconhecimento formal ou implícito da existência de cobertura. O SEGURADO obriga-se a devolver à SEGURADORA qualquer adiantamento feito se, posteriormente, for verificada a inexistência de cobertura.

../. .

Cláusula 15 - PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA

15.1 - Entende-se por PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA o valor do crédito sinistrado inicial, assim considerado o somatório das contribuições mensais não pagas pelo GARANTIDO e cobertas pelo Seguro, corrigido de acordo com o item 15.3 abaixo, observadas as cláusulas 3 e 6 destas Condições, acrescido das despesas para sua recuperação, deduzidas as importâncias efetivamente recebidas, assim como o valor da realização de qualquer garantia ou caução e o de todos os bens cuja restituição tenha sido conseguida.

15.2 - A PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA deverá ser apurada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de revenda do VEÍCULO, observado entretanto o prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da liberação judicial do VEÍCULO ou de documento que a justifique.

15.3 - O crédito sinistrado inicial e os adiantamentos concedidos ao SEGURADO por conta de eventual indenização serão corrigidos pelos mesmos índices de reajuste, na forma estabelecida na cláusula 6 destas Condições Especiais, até a data da apuração da PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA ou do termo final do grupo de consórcio, conforme o que ocorrer primeiro.

15.4 - Fica entendido e concordado que o valor resultante da revenda do VEÍCULO ou da realização de qualquer garantia quitará, ao preço do dia, tantas contribuições mensais vencidas e não pagas quantas o seu valor comportar, na data da revenda ou da realização de qualquer garantia.

15.5 - A indenização pagável por esta apólice será calculada aplicando-se ao valor da PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA a percentagem de cobertura (100% menos a percentagem de participação obrigatória do SEGURADO, resultante do disposto na cláusula 07 destas Condições).

Cláusula 16 - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

Ao ESTIPULANTE do seguro, na qualidade de mandatário do SEGURADO, cabe a execução de todas as obrigações atribuídas ao SEGURADO nas Condições Gerais da apólice e nestas Condições Especiais, não respondendo a SEGURADORA pelas indenizações deste seguro, no caso de não cumprimento de tais obrigações.

Cláusula 17 - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as Condições Gerais da apólice naquilo que não tenham sido modificadas pelas presentes Condições Especiais.

13.5 - Tão logo seja apurada a PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA ou verificada a sua inexistência, o SEGURADO obriga-se a devolver à SEGURADORA qualquer excesso de adiantamento porventura feito.

Cláusula 14 - APREENSÃO E REVENDA

O SEGURADO, sob pena de perder o direito a qualquer indenização, é obrigado a promover todas as medidas necessárias a apreensão do VEÍCULO e a incumbir-se de sua revenda, a fim de reduzir o mais possível a PERDA LÍQUIDA DEFINITIVA. O SEGURADO poderá recuperar da SEGURADORA, na proporção do risco coberto, as despesas efetivamente realizadas e comprovadas para apreensão do VEÍCULO.

14.1 - Os honorários de advogados e o valor de revenda do VEÍCULO deverão ser prévia e expressamente aprovados pela SEGURADORA.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 042, DE 25 DE setembro DE 1984

Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura, por atuário, dos balanços e balancetes das Seguradoras, Sociedades de Capitalização e EAPP.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no art. 9º, inciso II, da Lei 6.435, de 15 de julho de 1977 e no art. 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967; considerando o disposto no art. 5º, letras "a" e "d", do Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969 e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-01985/83; resolve:

1 - Os balanços e balancetes das Seguradoras, Sociedades de Capitalização e das Entidades Abertas de Previdência Privada, quando publicados, deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura, o nome e o registro do atuário responsável pela assessoria atuarial, nos termos do art. 6º do Decreto-lei nº 806/69.

1.1 - A mesma exigência deste item deve ser observada quando do encaminhamento de tais balanços e balancetes à SUSEP, sem o que não serão aceitos.

2 - Esta circular entra em vigor em 19.01.85, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.10.84

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP nº 043 , DE 03 DE outubro DE 1984

Aprova nova tabela de prazo curto para os Seguros Coletivos de Acidentes Pessoais em Períodos de Viagem (Circ. SUSEP nº 12, de 07.04.69).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-07483/82; resolve:

1 - Dar nova redação ao título IX das normas para aceitação de Seguros Coletivos de Acidentes Pessoais em Períodos de Viagem, aprovadas pela Circ. SUSEP nº 12/69, conforme a seguir:

"IX - TABELA DE PRAZO CURTO

11 - Fica estabelecida a seguinte tabela de prazo curto:

até 4 dias	—	5%	da taxa anual
de 5 a 7 dias	—	7%	" " "
de 8 a 10 dias	—	10%	" " "
de 11 a 15 dias	—	13%	" " "
de 16 a 20 dias	—	17%	" " "
de 21 a 25 dias	—	19%	" " "
de 26 a 30 dias	—	20%	" " "

11.1 - Para os prazos superiores a 30 (trinta) dias adotar-se-á a tabela de prazo curto da TSAPB, acrescentando-se, para cada dia, 0,5% da taxa anual até atingir-se a percentagem seguinte, quando o número de dias de vigência do seguro não coincidir com um dos prazos previstos naquela tabela".

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

SCO/eas...

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)



1. EDITORIAL

O SEGURO DE SAÚDE PRIVADO

RELATÓRIO NUMÉRICO - 1982/1983

Resumo de: Die Private Krankenversicherung. Zahlenberich 1983/1983.

Este relatório foi elaborado pela Federação das Seguradoras Privadas de Saúde da Alemanha Ocidental, com base em dados fornecidos pelo Departamento Federal de Fiscalização de Seguros que, por sua vez, obteve-os através da análise dos balanços de cada associada, além de outros levantamentos especiais.

A Federação conta atualmente com 41 companhias seguradoras de saúde das quais 24 possuem mais de 100.000 segurados cada; 9 seguradoras possuem entre 11.000 e 100.000 segurados e 8 seguradoras possuem menos de 10.000 segurados. As 24 maiores companhias seguradoras administram 98,59% do mercado, atuando em todo o país, enquanto que as de menor porte, atuam em geral, regionalmente.

Na República Federal Alemã, há um limite salarial acima do qual a associação a algum tipo de seguro de saúde social passa a ser facultativo; a fixação anual deste limite salarial pelo Congresso Nacional, influi de maneira importante no desempenho das diferentes carteiras dos seguros privados.

TIPOS DE SEGUROS DE SAÚDE

-Seguro total de custos de doença - oferece cobertura a todas as despesas de hospitalização, podendo ser estendido aos tratamentos ambulatoriais e dentários, dependendo do tipo de contrato.

.../.

-Seguros complementares - visam dar cobertura do seguro de saúde obrigatório.

-Seguro de diária de hospitalização - esta modalidade de Seguro Saúde paga ao segurado um capital fixo por dia de internação sem comprovação das despesas realizadas. Visa com este cobrir despesas extras, não previstas por outros tipos de seguros desta natureza.

- Seguro de diária por doença - (é uma espécie de seguro de lucros cessantes) - paga ao segurado um capital por dia de afastamento do trabalho por motivo de doença. Visa, principalmente, os profissionais liberais.

OUTROS TIPOS DE SEGUROS

Diferentes modalidades de seguro garantem o pagamento de parcelas de dívidas no caso de doença.

DESPESAS POR TIPO DE DOENÇA

	Percentual das despesas do Seguro de Saúde Privado	
Mal formação congênita	homem	0,4
	mulher	0,4
Sangue	homem	0,4
	mulher	0,6
Infecções	homem	1,4
	mulher	0,9
Pele	homem	1,7
	mulher	1,4
Distúrbios Mentais	homem	2,9
	mulher	3,6
Metabolismo	homem	3,8
	mulher	4,1
Câncer e outros tumores	homem	4,8
	mulher	7,8

Outros tipos de doenças	homem	5,3
	mulher	5,4
Vias urinárias e órgãos genitais	homem	5,5
	mulher	9,3
Nervos e órgãos do sentidos	homem	6,0
	mulher	4,9
Respiração	homem	7,4
	mulher	4,8
Acidentes, Envenenamentos	homem	8,0
	mulher	4,3
Gravidez e partos	homem	-
	mulher	10,1
Esqueletos e músculos	homem	11,3
	mulher	9,8
Circulação	homem	14,6
	mulher	11,5
Digestão	homem	26,5
	mulher	21,1

- Ano de apuração: 1981

2. ESPECIAL

A Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro fêz-se representar pelo seu Presidente Dr. Ruy Monteiro Cintra de Camargo, na recepção oferecida pelo Sr. Heber Martinez Muscio, Consul Geral da República Oriental do Uruguai por ocasião das comemorações dos 159.º Aniversário da Independência Nacional, ocorrida à 25 de Agosto p.passado.

RESENHA MÉDICA

SBMS- Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro
R: Barão de Itapetininga, 275 - 5º - Fone: 256-2153
CEP- 01042 - SÃO PAULO - BRASIL - CX.POSTAL: 1.171



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 18/84

São Paulo, 10 de outubro de 1.984.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros em Campinas

Promovido pela FUNENSEG, com a colaboração desta Sociedade e o apoio do Sindicato das Empresas de Seguro no Estado de São Paulo, terá início no próximo dia 26 de outubro o Curso em referência, a ser realizado na cidade de Campinas. Em virtude do grande afluxo de candidatos está sendo cogitada a possibilidade de ser aberta uma segunda turma. Referido Curso será ministrado em 26 fins de semana, nas instalações do Colégio Evolução, situado à Rua José Paulino, nº 1.359, no Centro da Cidade de Campinas.

II - Curso Básico de Seguros da FUNENSEG

No dia 1º de outubro p. passado foi dado início a duas turmas do Curso Básico de Seguros, com 40 alunos cada. Referido Curso, que é pré-requisito para os demais Cursos específicos de Seguros, tem por objetivo fornecer elementos básicos àqueles que ingressam no estudo de Seguros, qualificando-os para melhor atuarem no Mercado Segurador.

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro continua aceitando inscrições para uma nova turma de Curso Básico de Seguros, cujo pagamento da inscrição fica condicionado à designação da data de início do Curso.

III - Curso de Inspeção de Risco do Ramo Incêndio

Promovido pela FUNENSEG e coordenado por esta Sociedade teve início no último dia 08 de outubro o Curso de Inspeção de Risco do Ramo Incêndio. As aulas serão ministradas de 2ª a 6ª feira, das 18:30 às 22:00 horas, nas instalações da FECAP, Largo São Francisco, nº 19 - Centro.

../. .

IV - Congresso Mundial da AIDA - Hungria - 1.986

A Comissão encarregada de elaborar trabalho a ser enviado ao VII Congresso Mundial da Associação Internacional de Direito do Seguro, sobre "A Agravação e Outras Modificações do Risco", vem se reunindo periodicamente na sede da Sociedade. Referida Comissão é constituída pelos seguintes advogados que militam na área de Seguros: Dr. José Sollero Filho (Coordenador), Dra. Therezinha Corrêa, Dr. Thelmo Ariovaldo Rocha, Dra. Regina Augusta de Castro e Castro, Dra. Lucy Castilho Filha e Dra. Lucia M. Roscio.

V - Semana Internacional de Segurança

Foi realizada na semana de 24 a 28 de setembro p. passado a Semana Internacional de Segurança, contando com a presença - honrosa de diversas autoridades do Mercado Segurador Brasileiro. A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, coordenadora do Evento, está empenhada no trabalho de editar os Anais - da Semana Internacional de Segurança, para que, desta forma, - a importância dos assuntos tratados possa ser conhecida por - todo o Mercado de Seguros, bem como de outros Mercados correlatos à matéria.

VI - Curso de Didática para Professores da FUNENSEG

Ministrado por professoras da FUNENSEG do Rio especializadas em didática, foi realizado no último fim de semana, dias 05 e 06 de outubro, a primeira parte do Curso de Didática para Professores. Referido Curso tem por finalidade fornecer elementos de técnicas de ensino aos professores que lecionam Seguros em São Paulo. A segunda parte do Curso será no fim de semana de 19 e 20 de outubro próximo.

.../.

VII - Colaboração para o Caderno de Seguros da FUNENSEG

A FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros, solicitou a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro o envio de artigos de Seguros para que possam ser publicados no seu Caderno de Seguros. Comunicamos, pois, ao Mercado de Seguros Paulista a existência deste "espaço" para que os colaboradores possam enviar seus artigos, seja diretamente à FUNENSEG ou através desta Sociedade.

VIII - Isenção do Curso Básico de Seguros da FUNENSEG

Em reunião Ordinária do Conselho Diretor da Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG ficou decidido, através da Resolução nº 211, que Técnicos de Seguro, de comprovada militância, serão isentados da exigência de atender ao Curso Básico de Seguros. Para desfrutar de tal benefício os interessados poderão proceder de duas maneiras:

- a) comprovar, através de declaração hábil expedida por entidades reconhecidas do Mercado Segurador, o exercício de função técnica pelo prazo mínimo de dez anos;
- b) apresentar diploma de Técnico de Seguros, expedidos pela FENASEG ou Sindicatos.

alb.-



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS DE SEGUROS
CEP: 01014 - R. Boa Vista, 314 - 109 andar - SP
C.G.C.: 45.426.293/0001-01 - fone: 258.5433

BOLETIM INFORMATIVO

ANO IV

São Paulo, 10 de Outubro de 1.984

nº. 006

DIRETORIA

PREZIDENTE

MÁRIO EUGÊNIO RAIJA ROSE

VICE-PRESIDENTE

IVO MARCOS FALCONE

VICE-PRESIDENTE

LUIZ MAKOTO TSUJIMOTO

VICE-PRESIDENTE

MARCOS L. DE MOURA E SOUZA

VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO A. GONÇALVES

1º. SECRETÁRIO

PAULO ROBERTO ALVES

2º. SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS M. FALCÃO

1º. TESOUREIRO

HOMÁCIO YAMAUCHI

2º. TESOUREIRO

RICARDO FERNANDES PIAZZA

DIRETOR

LUIZ FERNANDO SALLAZAR

DIRETOR

DAVID CAMARGO

DIRETOR

CARLOS GONÇALVES NETTO

DIRETOR

JULIO CESAR PENZONI

DIRETOR

FRANZ MULLER C. DE SOUZA

CONSELHO

DE

ADMINISTRAÇÃO

LUIZ AUGUSTO POMESSO

PAULO SÉRGIO FRIGOLI

EDUARDO PERES FERNANDES

SILVIO HORASCHI SANTOS

MARCELO LAYNER OLIVEIRA

LUIZ C. LAFFRANCHI PEREZ

ALCEU ESSENEZ DEB FILHO

ANTÔNIO GARCIA MEDEIROS

ELIEZER MOYSES

FRANCO LOPES BRANQUINI

ROGÉRIO A.L. ABINADER

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

SÉRGIO CHOPPI

CELSO FERRAZ

SUBSTITUTOS

EDUARDO L. DE OLIVEIRA

FRANCISCO A.V. CARVALHO

DEPARTAMENTO DE BOLETIM

I - EDITORIAL:

"A PROBLEMÁTICA DA FUMAÇA DO INCÊNDIO"

Sob este tema foi realizado com pleno sucesso um evento técnico-científico no auditório do IRB-SP. no dia 14 próximo passado que teve como expositor o ilustre Prof. Dr. MAKOTO TSUJIMOTO da Universidade Nagoya Japão, assessorado pelo Engº. MIGUEL F. KATO, técnico do laboratório de Ensaio do I.P.T. - SP.

A "ABES"; para realização deste evento, inicialmente, estava um pouco receiosa face ao prazo ter sido bastante apertado, dada a necessidade de adequação da data do evento ao estreito cronograma de trabalho do expositor, que por sinal já está quase de partida ao seu meio acadêmico nipônico neste início de primavera brasileiro. Mas, mesmo com este risco de prazo foi feito um esforço máximo para concretização do evento, dado ao grande teor técnico-científico que sabíamos seria norteado na ocasião, como todos os participantes puderam comprovar. Foram tópicos, da matéria, abordados segundo resultados de pesquisas e ensaios realizados de fato, em escala real e feitas as medições, colheitas de dados, para depois chegar aquelas deduções e formulações matemáticas apresentadas.

É isto para o mercado segurador, especificamente no ramo de incêndio, jamais poderia passar sem ser registrado. E no que reveste a "ABES", nos seus objetivos, procurou esse registro.

Agora após a realização, a "ABES" sente-se satisfeita, sobremaneira, dada a grande e desejada repercussão positiva tida entre os profissionais do ramo, manifestadas através de contatos com a sede da entidade indo simples cumprimentos até sobre as consultas para aquisição da matéria do tema exposto. Entendemos que o sucesso deve ser creditado ao mercado como um todo, e não a "ABES" pois, pelo pouco tempo que separava desde a tomada de decisão até a data do evento, houve uma intensa divulgação e cooperação dos meios da divulgação do setor securitário e sendo correspondido com as presenças de técnicos e profissionais da área.

Aquele exemplo de comparecimento ficou patenteadamente o interesse e a coesão existente entre os técnicos; voltadas para as questões de natureza científica como aquela abordada pelo Prof. Dr. Makoto Tsujimoto o que para a entidade, é uma motivação de levar avante os seus propósitos, dos projetos operacionais, realizando cursos, palestras, encontros, etc.

Particularmente aquele tema, fomos felizardos por termos contado com a competência de um técnico, consultor, que vem dedicando ao estudo da fumaça do incêndio em prédios em cujo tema, desenvolvera todo seu currículo acadêmico - concluindo em tese de doutoramento pela disputadíssima Universidade de Tokyo-Japão.

É um técnico que além de suas atividades acadêmicas na área de incêndio, vem mantendo estreito contacto com NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION - N.F.P.A. - QUINCY MASSACHUSETTS 02269 - U.S.A. através da EDUCATION SECTION daquela entidade, para divulgação de pesquisas no Japão, além das atividades de consultoria. Portanto, se vê que é uma pessoa voltada inteiramente para as causas de incêndios.

Colocados os fatos nos pratos da balança a "ABES" vê a balança pender para o lado de lá, ou seja, para o mercado como um todo. O único ganhador inquestionavelmente.

Engº. HORÁCIO YAMAUCHI

.. / .

II - NOTÍCIAS

- A "ABES" promoverá brevemente os eventos abaixo:
- a) Curso de Avaliações para fins de Seguros;
- b) Palestra sobre incêndios criminosos;
- c) Curso sobre Gerência de Riscos;
- d) Curso sobre Riscos Petroquímicos; e
- e) Cursos sobre Peritagens para fins de Seguros.

III - ENGENHEIRO É NOTÍCIA

Colegas em casas novas

- Eng^o. SERGIO LUIZ DAIER - Sul América Unibanco Seguradora S/A.

- Desejamos expressar nossos parabéns ao colega Eng^o. MARCOS GOMES CASSARO, pelo nascimento da sua filha "FÁTIMA" ocorrido no dia 04/10 p.passa do.

IV - EVENTOS: -

CONEC:- Nos dias 10, 11 e 12 estará se realizando o II Congresso Estadual dos Corretores de Seguros de São Paulo, no MAKSOUZ PLAZA HOTEL - SP. Informações pelos telefones (011) 263-4647 - 655354 - 251-2233

Serão abordados os seguintes temas:-

- REFORMULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS;
- O CORRETOR DE SEGUROS;
- ACIDENTES DE TRABALHO E PRIVATIZAÇÃO;
- SEGURO E SEGURANÇA INDUSTRIAL - PREVENÇÃO DE RISCOS;
- INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL.

AASS:- Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras no Estado de São Paulo promoverá no dia 17 de Outubro próximo futuro, a partir das 18:30 horas, no Auditório do IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, uma palestra a ser proferida pelo Dr. CAIO CARDOSO DE ALMEIDA, sobre o tema:-

"A FUNÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO PONTO
DE VISTA DO EMPRESÁRIO DE SEGUROS"



Ineditoriais

REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

American Home Assurance Company

C.G.C. nº 33.040.981/0001-50

C E R T I D ã O
 Processo nº 57772/84. CERTIFICO que AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY arquivou nesta JUNTA sob o nº 124137 por despacho de 13 de setembro de 1984, da 6ª. TURMA, D.O. de 20/08/84, que publicou Portaria nº 151 de 07/08/84 que autorizou o aumento do capital para Cr\$ 1.189.210.753,00 destinado as operações de tradução e certidão, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 13 de 09 de 1984. Eu, IVELISE MAIA escrevi, conferi e assino. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento: Cr\$ 70.130,00.

(Nº 26614 - 26-09-84 - Cr\$ 36.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 27.09.84

BCN — Seguradora S/A

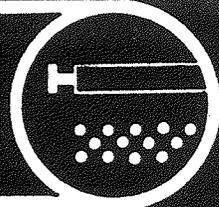
CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral dessa Junta Comercial, exarado em petição taxada de G\$ 3.500,00 e protocolada sob nº 16.022/84, que a sociedade "BCN SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital SP., à Rua Pedro Américo nº 32, 3º andar, arquivou nesta Repartição sob o nº 86.372/84, em 30 de agosto de 1.984, a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente aos 27 de março de 1.984, que deliberou e aprovou as Contas da Administração e as Demonstrações Financeira, referentes ao exercício encerrado em 31/12/83; elegeu os membros do Conselho de Administração, com o mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1985, a saber Presidente: Pedro Conde (reeleito); Vice-Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga (eleito); Conselheiros: Armando Conde (reeleito); Antonio Grisi Filho (reeleito); Helio Corte Passos (reeleito); Luis Patricio Miranda de Aveliz (reeleito) bem como elevou o Capital Social para G\$ 3.360.000.000,00; alterando o Artigo 5º do Estatuto bem como alterou os Artigos 6º-§ 2º, 7º, 11º, 12º, 17º, 18º, 19º, 22º, 24º e 27º dos Estatutos; bem como consolidou os Estatutos Sociais. Prazo de Duração: Indeterminado; Objetivo Social: Exploração das Operações de Seguros e resseguros dos ramos ele mentares e vida, em qualquer de sua modalidade; Capital Social de G\$ 3.360.000.000,00; Conselho de Administração, composto de 6 membros, sendo 1 Presidente, 1 Vice-Presidente e 4 Conselheiros, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos; Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 anos, admitida a reeleição, sendo composta de 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo-Financeiro, 1 Diretor Comercial, 1 Diretor Técnico e 2 Diretores sem de signação especial; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de setembro de 1.984. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral Desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com G\$ 3.500,00 e protocolada sob o nº 16.023/84, que a sociedade "BCN SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital-SP., à Rua Pedro Américo nº 32, 3º andar, arquivou nesta Repartição sob o nº 86.373/84, por despacho desta Junta Comercial, em 30 de agosto de 1984, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 19.7.84, que publicou a PORTARIA SUSEP Nº 147, datada de 13.07.84, aprovando as alterações introduzidas nos Estatutos Sociais, dentre as quais a relativa ao aumento do CAPITAL SOCIAL, de G\$ 1.280.000.000,00, para G\$ 3.360.000.000,00, aprobatória das deliberações tomadas na AGO/E., de 27.03.84; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de setembro de 1984. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 48.834 - 05.10.84 - Cr\$ 135.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.10.84



Aldeia Global

Luiz Mendonça

"Nossas atividades são exercidas em bases puramente comerciais. Portanto, bons negócios são os que deixam resultados positivos e nesses, naturalmente, procuramos expandir nossas operações. Há negócios que por várias razões se tornam deficitários e, então, o mercado internacional costuma empregar remédios como a elevação de taxas e franquias, a limitação de responsabilidades e de coberturas. Entretanto, nós os encaramos também a longo prazo, considerando que circunstâncias desfavoráveis fazem parte do próprio negócio de seguros". Essas foram declarações recentes do sr. L. L. Bogdanov, em resposta ao editor da publicação alemã "Die Versicherungs Rundschau", especializada em seguros. O entrevistado é presidente da "Ingosstrakh" (Insurance Company of the URSS).

Até 1947 havia na "Gosstrakh" (a seguradora estatal da União Soviética) um departamento de operações internacionais de seguro e resseguro. Naquele ano tal departamento foi desmembrado, surgindo então como empresa independente a "Ingosstrakh". A opção administrativa (departamento ou empresa autônoma) foi apenas uma questão de escolha do melhor meio para a realização do mesmo fim: "evitar que a URSS se transformasse

em exclusiva importadora de serviços de seguros de outros países", como acrescentou o sr. Bogdanov.

Portanto, a "Ingosstrakh" ocupa-se dos seguros do comércio exterior da União Soviética: seguros de cargas, de navios, de aviões, de veículos terrestres, de "containers" e de outros riscos, inclusive resseguros. Em data mais recente passou a operar seguros de responsabilidade civil das empresas soviéticas de transporte internacional, tanto de cargas como de passageiros. A "Ingosstrakh", em suma, opera esquema de absorção dos riscos inerentes ao comércio exterior do seu país; um esquema para reduzir ao mínimo o coeficiente de importações de seguros para tais riscos. Mas em todo esquema securatório, no mundo inteiro, prevalece uma pequena noção técnica: os grandes riscos (sempre há um segmento deles) são focos potenciais de desestabilização. Melhor é submetê-los a um regime de trocas com parceiros internacionais. Assim, o esquema se amplia (inclusive geograficamente), obtendo o ganho técnico de uma dispersão maior, não só dos riscos, mas também e sobretudo das perdas que eles possam gerar. Com mais uma vantagem: a utilização de poupanças externas na reparação de grandes perdas internas.

Compreendendo isso, a União Soviética tornou-se parceira de outros mercados, nas trocas internacionais de resseguros. É entrando nesse jogo, a "Ingosstrakh" teve que submeter-se às suas regras, adotando (como disse o sr. Bogdanov) objetivos puramente comerciais. Também em matéria de seguros e resseguros o mundo é, sem dúvida, uma aldeia global.

Sudeste detém 77% da receita do mercado

A região Sudeste continua na posição inabalável de liderança do Brasil em termos de produção de receita de prêmios do mercado segurador nacional. Sua participação chegou a crescer, embora ligeiramente, em 1983, quando abocanhou 77,58% de todos os negócios feitos com seguros no período. Um ano antes, sua fatia era de 77,12%. Em valores significa que ela movimentou Cr\$ 803 bilhões e 983 milhões de um volume total perto de Cr\$ 1 trilhão e 36 bilhões em prêmios no ano passado.

Os Estados do Sul, como demonstra as estatísticas do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), fraquejaram ao longo de 83, pois sua parte no bolo caiu 0,35%, passando de 13,22% em 1982 para 12,87% no ano seguinte. De qualquer forma, o Sul continua sendo a segunda maior região produtora de receita para as empresas de seguros, girando ali, a exemplo de 1983, mais de Cr\$ 133 bilhões. Em consequência dessa queda, também foi nessas redondezas que se registrou um dos menores índices de crescimento nominal no ano: 129,45%.

DEMAIS REGIÕES

A exemplo do Sudeste, o Nordeste, com

seus nove Estados e o Território de Fernando de Noronha, conseguiu elevar um pouco o seu pedaço no mercado. Nada tão significativo, mas dada as condições da região pular de 6,17% para 6,22% no cômputo geral é um avanço. Ali, as cerca de 72 seguradoras que operam no local moveram, nesses dias difíceis da recessão, Cr\$ 64 bilhões e 509 milhões em 1983, cravando a maior expansão nominal de prêmios no período: 137,65%, em comparação a um ano antes.

O Centro-Oeste, por sua vez, embora contribuindo para a alargar a fronteira agrícola do País, também perdeu como o Sul, posições dentro do mercado, que ao que tudo indica ainda não alastrou seus serviços para a área rural. Representando a quarta maior arrecadação de prêmios, a região de uma parcela de 2,49%, sobre o total do setor, caiu para 2,41% em 1983, ano em que a receita de seus três Estados, mais o Distrito Federal chegaram a Cr\$ 24 bilhões e 973 milhões. Já a participação da Região Norte no bolo permanece bastante limitada: 0,92%, representando Cr\$ 9 bilhões e 516 milhões, o que é ainda 0,14% menor que a contribuição dada um ano antes, ou seja em 1982.

Negócios concentram-se no Rio e SP

Analisando-se os dados do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) por dentro das regiões brasileiras, verifica-se que o Estado de São Paulo gira a maior parte dos negócios com seguros feitos no País, perfazendo uma fatia do mercado da ordem de 45,60%. No Sudeste, ela chega a 58,78%. No seu território foram movimentados em 1983 cerca de Cr\$ 472 bilhões e 579 milhões em receita de prêmios, 144,59% a mais que a um ano antes.

O Rio de Janeiro possui a segunda maior reserva do mercado, transacionando algo perto de Cr\$ 273 bilhões e 890 milhões, números do ano passado. A sua parcela de receita na região Sudeste é de 34,07%, chegando a 26,43% em termos de Brasil. A sua parte cresceu nominalmente 131,25%, se comparada com o exercício de 1982.

Diante desse levantamento, constata-se que os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro representam 72,03% do mercado segurador brasileiro, e nada mais nada menos que 92,85% de todos os negócios realizados dentro das fronteiras do Sudeste. Juntos portanto, eles mobilizam Cr\$ 746 bilhões e 469 milhões, como no ano passado, de um to-

tal de receita da ordem de Cr\$ 1 trilhão e 36 bilhões.

NOS OUTROS ESTADOS

Fora do eixo Rio/São Paulo, a principal expressão em termos de seguro se direciona para o Paraná, que possui 5,37% do mercado nacional e 41,73% do regional Sul. Ali foram agitados no ano passado Cr\$ 55 bilhões e 666 milhões, 155,94% a mais que no ano anterior. O Rio Grande do Sul aparece nos calcanhares do Paraná, com uma fatia de 5,36%, o que lhe garante 41,62% dos negócios da região. Outro Estado ainda importante nesse setor é Minas Gerais, com uma parcela de 5,03%, que sobe para apenas 6,48% inserida na região Sudeste. Além desses Estados, destacam-se somente os da Bahia (2,54% sobre o total do País), Pernambuco (2,18%) e Santa Catarina (2,14%). Bahia e Pernambuco, por sua vez, são responsáveis por 40,81% e 35,01%, respectivamente, por toda a receita da região Nordeste.

A soma da produção de prêmios desses oito Estados mencionados (São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Santa Catarina), totaliza, entretanto, 94,65% do mercado nacional de seguro. Juntos movimentam cerca de Cr\$ 980 bilhões e 884 milhões, como no ano passado.

IRB deve assumir todo o prejuízo de Londres

Com base em estimativas de balanços provisórios que o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) possui sobre as atividades do consórcio de Londres, as empresas seguradoras pretendem repassar definitivamente a sua parte de responsabilidades — elas ainda respondem por cerca de 15% dos negócios ali realizados — ao ressegurador estatal. A informação é do presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Victor Arthur Renault.

Victor Renault adianta que o que está em negociação é um esquema de pagamento dos prejuízos do Escritório de Londres ao IRB. "Seria" — diz ele — "uma venda das responsabilidades não conhecidas e das conhecidas e não pagas, por um preço predeterminado." Esse processo, ainda segundo ele é usualmente praticado em todo mercado ressegurador do mundo.

Os entendimentos no momento — prossegue — caminham para se definir as perdas que ainda advirão do escritório londrino, "dentro de estimativas as mais próximas possíveis da realidade" o prazo, entre dois a três anos, e as condições de pagamento a serem estabelecidas junto ao IRB, da parte que cabe às empresas seguradoras assumirem.

FIM

Com isso, o que se pretende, diz o presidente da Fenaseg, é evitar que as

companhias de seguros sejam anualmente, como vem ocorrendo há algum tempo, apanhadas quase de surpresa ao fim de cada exercício quanto ao montante dos prejuízos havidos no Escritório de Londres. "Dessa forma" — reitera — "o que pretendemos é vender definitivamente a parte das nossas responsabilidades ao IRB".

Para ele, essa seria ainda uma forma de encerrar os negócios decorrentes do consórcio, uma vez que o IRB já fechou definitivamente as operações de aceite no mercado ressegurador da capital inglesa, assim como a maioria das seguradoras privadas também encerraram as operações de seus departamentos internacionais.

Não há dúvidas, na sua opinião, de que de Londres ainda surgirão sinistros que irão além de 1986, não em grande volume, uma vez que as aceitações de novos riscos pelo escritório foram proibidas em final de 1982, o que significa que a partir desse ano as perdas vão decrescendo gradativamente.

Estimar os prejuízos que ainda vêm pela frente, para Victor Renault, não é difícil porque em função dos negócios assumidos pode-se calcular as reservas necessárias para enfrentar o risco. Cálculos do IRB, já algum tempo divulgados por seu presidente, Ernesto Albrecht, dão conta que o escritório ainda registrará perdas da ordem de US\$ 160 milhões, sendo que US\$ 100 milhões serão contabilizados este ano e o restante de 1985 em diante.

JORNAL DO COMMERCIO

28.09.84

Sul debate segurança

Se, a realizada hoje no Paraná a reunião do colegiado de segurança da Região Sul, formado pelos secretários de Segurança Pública dos Estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul, na sede da SSP do Paraná, a partir das 9 horas.

Na oportunidade, o secretário de Segurança daquele Estado, Luiz Felipe Mussi, anunciará o plano da Operação Carreteiro, a ser executado com a finalidade de impedir a ação de quadrilhas organizadas nas estradas de rodagem.

A Operação Carreteiro, como é chamado o plano, criada pelo Es-

tado do Paraná, pretende ampliar seu raio de ação aos demais Estados do Sul-Sudeste brasileiro, através da atuação integrada no combate ao crime organizado contra os transportadores de cargas. Toda a malha viária paranaense, inclusive as áreas sob jurisdição federal, será coberta pela referida operação.

O plano da Operação Carreteiro é o resultado de uma série de sugestões colhidas junto aos representantes das entidades interessadas na questão. Entre as medidas propostas estão a instituição de centrais de fretes vinculadas e a criação do Centro de Operações

Conjuntas da Polícia Militar e Polícia Civil (COC).

Como participantes da reunião estarão presentes os presidentes da Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas (NTC), do Sindicato das Empresas de TRC do Paraná, Conselho Nacional de Estudos de Transportes e Tarifas (Conet), Sindicato dos Postos de Gasolina, Federação Nacional das Empresas de TRC, Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Federação Nacional de Comércio Varejista dos Derivados de Petróleo, Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos e o superintendente do DNER, entre outras entidades.

ÚLTIMA HORA

28.09.84

Projeto contra roubo de carro começa a ser mexido

DEPOIS de permanecer engavetado há cerca de um ano, o projeto que trata do sistema anti-furto de automóveis de autoria de João Carlos Bogado será encaminhado a quem de direito. Segundo se sabe, o sr. Carlos Frederico, da diretoria da Fenaseg, solicitou os processos à secretária da Comissão de Automóveis esta semana.

Os dois processos já deveriam ter sido encaminhados ao Ministério da Justiça em 1983, mas, por razões que ninguém sabe esclarecer, ficaram na Fenaseg todo este tempo. Apesar de vários pareceres favoráveis, o projeto vem rolando há quase dez anos, sem que seja dada uma solução. Para as empresas de seguros, ele foi o que de melhor já apareceu e poderia mesmo ser a solução para o problema.

No dia 12 de junho de 1976, o engenheiro Celso Claro Horta Murta, presidente do Conselho Nacional de Trânsito, enviou ao sr. João Carlos Bogado, autor do projeto contra furto de automóveis, um ofício, nestes termos: "Comunicamos a Vossa Senhoria que o Conselho Nacional de Trânsito não acolheu a sugestão de Vossa Senhoria pelas razões constantes do parecer em anexo por cópia, baixando em conse-

quência a Decisão nº 70 também anexa."

A decisão do Contran se baseou no parecer do Conselheiro Relator, Walter Malaquias Prata, do seguinte teor: "O sistema ora preconizado, não irá reduzir o número de veículos furtados, pois nada impedirá que as escrituras de compra e venda, também fossem falsificadas. Para atender o preconizado, também a legislação teria que ser modificada para serem criados os Cartórios de Registro de Veículos. Assim, sugerimos que se oficie ao interessado agradecendo a remessa do exemplar".

O parecer do relator do Contran, contraria formalmente, o da Comissão Técnica da Federação Nacional da Empresas de Seguros — Fenaseg, que era composta de 14 membros, todos técnicos da área de seguros. Em reunião realizada no dia 7 de março de 1977, o projeto de João Carlos Bogado foi debatido durante mais de três horas, havendo unanimidade na aprovação. Era relator da Comissão, o sr. Orlando Vicente Pereira, que encaminhou o processo.

Nessa mesma época, o Instituto de Resseguros do Brasil — IRB divulgou nota através da imprensa, de-

monstrando o seu apoio ao projeto e recomendando-o ao Contran.

Na Resenha Semanal do Boletim Informativo Fenaseg nº 396, está publicada a Ata nº 31 — 02/77 onde, entre outras coisas: "Automóveis — Roubo de Veículos — 1) Sugerir à Diretoria da Fenaseg a instituição de programa visando a distinguir autoridades que se hajam particularmente empenhadas na repressão a roubo e furto de veículos. 2) Encaminhar à Diretoria da Fenaseg a proposta do membro Orlando Vicente Pereira para que envie esforços junto às autoridades competentes no sentido de serem regulamentados os artigos 115 e 116 do Decreto 62.127 de 16.01.68 conforme projeto original dos srs. João Carlos Orlando Bogado e dr. Reginaldo Mathias dos Santos. O projeto visa a dinamização da política executiva operacional do regime de licenciamento e controle da circulação de veículos automotores terrestres no território nacional. A CTSAR entende que a adoção do sistema preconizado pelos autores, além de outras vantagens, em termos operacionais relativos ao atual regime, contribuirá, vigorosamente, na repressão ao furto de roubo de veículos".

JORNAL DO BRASIL

29.09.84

Fenaseg quer o seguro sem influência estatal

A Federação Nacional das Empresas de Seguro (Fenaseg) vai elaborar um documento a ser apresentado ao próximo Governo reivindicando a privatização do setor. Os principais pontos deste documento serão: o seguro de acidente de trabalho, atualmente nas mãos da Previdência Social; o seguro saúde, que vem sendo administrado por entidades sem fins lucrativos; e o seguro de crédito para o Sistema Financeiro da Habitação, que foi retirado das seguradoras com a criação pelo BNH do Fundhab.

Segundo o presidente da Fenaseg, Vitor Renault, com a crise econômica o setor vem diminuindo a sua participação no PIB (Produto Interno Bruto), devendo atingir este ano 0,8%, isto é, cerca de Cr\$ 1 trilhão, quando em 1979, seu melhor ano, os seguros tiveram uma participação de 1,2%. Apesar disso, ele salientou que não houve casos de quebra e todas as 96 companhias, representadas por 60 grupos, encontram-se numa situação muito sólida, pois "soubberam aproveitar os bons ventos da década de 70, capitalizando-se e estruturando-se física e materialmente".

MAL DA CRISE

Ele explicou que, quando o empresário ou a pessoa física tem disponibilidade financeira, o seguro sempre é muito procurado, mas, com a crise, a tendência foi deixar de segurar os bens cujo eventual prejuízo poderia ser suportado, mantendo-se apenas aqueles de risco mais exposto. As carteiras que mais cresceram nos últimos anos foram as de seguro saúde, devido à falência da Previdência Social; e o seguro contra roubo de automóveis, em função do aumento do número de furtos. Renault disse que só no eixo Rio-São Paulo a expectativa do setor para este ano é de que sejam furtados cerca de 100 mil veículos. Os seguros que continuam crescendo, embora com índices abaixo da inflação, são: incêndio, vida e acidentes pessoais.

Há setores, contudo, que embora tenham crescido, vêm dando prejuízos para o setor. Neste caso encontram-se as carteiras de roubo de residência, principalmente as de veraneio; responsabilidade civil; e seguro global de bancos. Ele informou que nos últimos três meses o número de assaltos a bancos tem diminuído, mas em São Paulo,

onde se encontra o maior número de sinistros desta natureza, nunca há menos de seis assaltos por semana.

SEGURO HABITACIONAL

Mas um dos maiores prejuízos que o setor vem tendo é com a Carteira de Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, que desde 1983 é uma apólice deficitária, principalmente pelo excesso de fraudes para invalidez permanente junto à Previdência Social. Vitor Renault disse que a falta de qualidade dos imóveis financiados pelo SFH também muito contribuiu para o prejuízo desta carteira, pois é muito grande o número de imóveis que sofrem danos e até mesmo que desabam antes de serem entregues aos mutuários. Este seguro quita o imóvel para o adquirente da casa própria no caso da perda total do imóvel, invalidez permanente ou morte do mutuário, e paga os reparos necessários para os imóveis que sofrem danos parciais, mesmo aqueles causados por acidentes como enchentes ou vendavais.

Devido ao "enorme prejuízo" desta carteira, Vitor Renault disse que a Fenaseg e o BNH formaram um grupo de trabalho com o objetivo de estudar uma reorientação para as condições de cobertura, que podem inclusive resultar num aumento da taxa. Atualmente, esta taxa, que consta do contrato e é paga pelo mutuário, é de 0,007% do valor do imóvel para danos físicos e de 0,04%, para casos de morte ou invalidez permanente. Isto dá um total de 0,048%, que para as seguradoras é um percentual muito baixo e não vem dando rentabilidade à carteira.

Quanto aos reflexos da recuperação econômica do setor, o Presidente da Fenaseg disse que ainda não foram sentidos, pois as companhias seguradoras sentem o reflexo das mudanças na economia sempre com uma defasagem de seis meses a um ano. Assim, a crise econômica que teve início efetivamente em 1978, só começou a ser sentida pelo setor de seguros a partir de 1979. Por isso, Vitor Renault acredita que, havendo uma recuperação econômica efetiva em 1985, só a partir de 1986 é que as seguradoras começarão a sentir os seus efeitos.

Sul América e Bradesco lideram mercado de seguros

Os balancetes das seguradoras referentes ao primeiro semestre deste ano revelam que o Grupo Sul América liderou o mercado quanto ao resultado líquido obtido no período — Cr\$ 47 bilhões 53 milhões. Com relação à receita obtida com os prêmios, o Grupo Bradesco manteve a liderança, atingindo Cr\$ 183 bilhões 756 milhões no período.

Os dados são ainda preliminares, pois só no final do ano as seguradoras encerram seu balanço, com a constituição de reservas ainda não incluídas nos balancetes trimestrais. Mas eles já confirmam uma tendência iniciada há mais de dois anos no mercado segurador: a maior parte das empresas tem prejuízo no resultado industrial e lucro nas aplicações financeiras, contabilizadas no resultado operacional, como consequência da re-

cessão econômica e das altas taxas de juros do mercado financeiro.

Esse resultado foi observado em quase todas as companhias de seguros e até mesmo no IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), cujo lucro nos primeiros oito meses desse ano superou em muito o do mesmo período do ano passado. Em 84, até agosto, o resultado bruto do IRB atingiu Cr\$ 512,4 bilhões, contra Cr\$ 154,6 bilhões do ano passado, crescimento proporcionado, basicamente, pelas operações financeiras do Instituto.

Quanto ao ranking das seguradoras, a relação dos 10 maiores grupos mostra que o Bradesco, em segundo lugar no volume do resultado líquido, supera o Grupo Sul América na arrecadação de prêmios e a Aliança da Bahia, terceiro lugar no resultado líquido, ocupa a sétima posição no total de prêmios.

O MERCADO SEGURADOR			
Resultado líquido 1º semestre/84		Receita de prêmios 1º semestre/84	
Grupos	Cr\$ milhões	Grupos	Cr\$ milhões
Sul América	47.053	Bradesco	183.756
Bradesco	44.330	Sul América	181.096
Aliança da Bahia	35.881	Itaú	92.888
Bamerindus	21.110	Bamerindus	58.296
Real	20.346	Nacional	46.810
Itaú	19.911	Internacional	46.762
Nacional	10.663	Aliança da Bahia	34.819
Home	10.571	Brasil	33.706
Brasil	8.455	Real	26.820
Internacional	3.458	Home	26.607

JORNAL DO BRASIL

02.10.84

Seguros

Soares da Costa defende aprimoramento técnico

No último dia do Simpósio Internacional de Segurança Contra Incêndio, sexta-feira passada, o professor e assessor de ensino da Fundação Escola Nacional de Seguros (Funenseg), Luso Soares da Costa, defendeu o aprimoramento técnico das empresas de seguros no País.

Conforme ressaltou em sua exposição, «as transformações grandes e velozes da sociedade, em seus conceitos morais, sociais, econômicos, de projetos, de estruturas, de sistemas têm de ser acompanhadas na mesma velocidade e em todos os campos pela instituição do seguro que terá de se valer, cada vez mais, de uma estrutura técnica de alta qualidade».

O desenvolvimento da pesquisa técnica dentro do mercado segurador, no entender do professor da Funenseg, propiciará o aumento da respeitabilidade e influência das companhias de seguros e corretoras, ampliando o volume de negócios e trazendo maior segurança para a sociedade. Afinal, ressaltou, a transferência dos riscos leva os segurados e as seguradoras a partilharem das mesmas preocupações com a segurança. E é a seguradora que cabe a tarefa de pesquisa e investigação para reduzir a possibilidade de sinistros, completou.

Aliado à essa pesquisa, as companhias de seguros, segundo Soares da Costa, devem, a partir de novos conceitos e exigências, conceder

descontos nos prêmios de seguros para as empresas comerciais ou industriais que mantiverem condições favoráveis de proteção. Dessa forma, o fator econômico servirá de estímulo à segurança, acrescentou o expositor.

Nesse sentido, o diretor do Centro Nacional de Prevenção da Espanha, Miguel Saldaña, em entrevista ao Diário do Comércio, que divulgaremos na próxima edição da página de Seguros, ressaltou que em médio prazo, investimentos na segurança de seus clientes proporcionarão às companhias de seguros maior rentabilidade e a melhoria dos serviços prestados tanto quanto da imagem junto ao público. (LEW)

DIÁRIO DO COMÉRCIO

03.10.84

Jurisprudência

Correção no DPVAT teve interpretações diversas

Eduardo de J. Victorello

O seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores retrata o exemplo de um seguro que, surgido da necessidade de se amparar as vítimas de acidentes de trânsito, sofreu sucessivos aperfeiçoamentos até atingir seu objetivo, isto é, o atendimento ao acidentado de forma rápida e sem maiores entraves burocráticos.

Hoje, para se ter direito à indenização prevista no bilhete, é necessário, apenas, que se demonstre que os ferimentos ou morte decorrem de um acidente automobilístico e o pagamento será feito independentemente de maiores formalidades.

Vão longe os tempos em que era necessário provar que não só os danos pessoais haviam se originado de um evento envolvendo um veículo, como também que a indigitada vítima viajava no auto que não houvesse sido culpado pelo acidente.

Naquela época, cada acidente se tornava um verdadeiro processo, onde muitas vezes se aguardava o final do inquérito policial (sempre moroso) para se cogitar sobre o pagamento da indenização.

Por outro lado, as questões não raro acabavam por desembocar no Poder Judiciário que, afinal, e normalmente após alguns anos, decidia sobre quem teria agido com culpa no acidente e conseqüentemente sobre o pagamento previsto no bilhete.

Assim, o seguro que fora criado para atender as vítimas com rapidez e presteza atingia finalidade inteiramente contrária. Era, portanto, necessário que fossem tomadas urgentes providências para livrar a coitada da vítima do pesado e injusto ônus de produzir provas, comprometendo de forma irremediável o relevante objetivo social da indenização, assim como o próprio seguro de

vez que restaria desacreditado, acarretando, por conseguinte, um desgaste difícil de ser recomposto.

As soluções, felizmente, vieram com o advento da Lei 6.194, de 19.12.74, cujo art. 5.º proclamou que "o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova de acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado".

O parágrafo primeiro deste artigo fixou o prazo de 5 (cinco) dias para se dar o pagamento.

Observa-se que uma lei ou um contrato aproxima-se da perfeição na medida em que seus termos não geram dúvidas e obscuridades.

A Lei 6.194 praticamente desatrelou o seguro de todos os entraves e imperfeições, permitindo que a indenização fluísse sem os obstáculos que existiam anteriormente, tornando-a rápida e eficaz.

O maior reflexo, aliás, do bom êxito das providências tomadas e que mais tarde vieram a ser bem complementadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, através da Resolução CNSP n.º 1/75, foi o gradativo esvaziamento de demandas judiciais a respeito.

Por conseguinte, passados mais de nove anos desde o início de sua aplicação, a Lei 6.194 demonstra que, no âmbito do Poder Judiciário, reduziu as discussões envolvendo o seguro obrigatório de veículos automotores a questões de menor importância e normalmente presas a detalhes especialíssimos, como por exemplo se seria indenizável a morte do feto (decidido que Não-Apelação Cível n.º 314.503 do I Tribunal de Alçada Civil de São Paulo) ou se deveria ser paga a indenização decorrente da morte de um ladrão que momentos antes houvera roubado um veículo e, empreendendo a fuga, causou o acidente onde veio a fale-

cer (desta feita, também, o I Tribunal de Alçada Civil decidiu por negar a indenização — Apelações Cíveis 297.264 e 275.087).

Uma pesquisa realizada pela Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras revelou que, dentre as poucas decisões que ainda abordam tal seguro, a matéria que mais se repete diz respeito à incidência da correção monetária quando esses casos são discutidos em juízo.

Observa-se, aí, uma certa hesitação da jurisprudência, fato que permite entendimentos díspares entre si. Com efeito, ora a correção monetária é contada a partir da citação, ora a partir do evento, ora nos termos da Lei 6.899/81 (a partir do ajuizamento da ação), ora a partir do quinto dia após a entrega dos documentos na empresa seguradora.

É inegável, dessa forma, que tais entendimentos abrem as portas a discussões que em nada favorecerão a instituição do seguro, as seguradoras ou os segurados.

Como a correção monetária em matéria de seguro de há muito já se encontra instituída através da Lei 5.488, de 27.08.68, mas não regulamentada, nos parece oportuno, em uma época em que a inflação ocupa grande espaço na vida de todos, que se dê forma aos estudos que já existem a respeito, conferindo certeza e segurança relativamente às indenizações a serem pagas. Nesse caso, devem ser respeitados os prazos já fixados na Lei 6.194/74 para o pagamento e sobretudo que a correção venha a fluir somente após a vítima haver entregue todos os documentos necessários. Aguarda-se, assim, que se continue a aperfeiçoar os termos do seguro em geral e do seguro obrigatório em particular, regulamentando-se a Lei 5.488, de 27.08.68.

Eduardo de J. Victorello é diretor da Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

03.10.84

Prevenção de acidentes



Selo de Recarga torna extintor mais confiável

Criado pela ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas — e lançado pela Associação Brasileira das Indústrias de Equipamentos Contra Incêndio e Cilindros de Alta Pressão, o novo Selo de Vistoria e Recarga para extintores foi apresentado no Simpósio Internacional de Prevenção de Incêndio, que reuniu, em São Paulo, nos dias 27 e 28 de setembro, no auditório do Senac, especialistas nacionais e estrangeiros.

De acordo com o cel. Orlando Secco, chefe do Departamento de Marca de Conformidade da ABNT, o Selo de Vistoria e Recarga, numerado e na forma de laque, trará ao usuário uma confiança sensivelmente maior. Esse selo foi lançado oficialmente no dia 22 de setembro, em São Paulo, Estado onde se concentra cerca de 45% dos 20 milhões de extintores existentes no País.

A partir de agora, a operação de recarga que, até então, comprometia o bom funcionamento dos extintores, fazendo com que surgissem no mercado cerca de 1.200 empresas — algumas realizando esta operação através de misturas com talco industrial, pó de giz e até mesmo com farinha de trigo —, será efetivamente controlada porque somente empresas credenciadas junto à ABNT terão acesso ao novo selo. Inicialmente deverão ser aplicados cerca de 2 milhões de selos por ano, esperando-se

que com a reação do consumidor, atinja-se a meta de 8 milhões.

A criação de selos de conformidade e normas técnicas nacionais na área de incêndios pela ABNT também foi citada durante o Simpósio pela arquiteta Palmyra Noronha Sugiyama, diretora do Departamento de Controle do Uso de Imóveis da Secretaria da Habitação da Prefeitura do Município de São Paulo, como ação efetiva para fins de controle do uso de equipamentos de proteção contra incêndio.

Sobre as medidas que vêm sendo adotadas no município de São Paulo, Palmyra Sugiyama salientou a intensificação da fiscalização e punição das edificações irregulares da cidade. Mas, conforme disse, o principal problema na prevenção e combate ao fogo refere-se ao mau uso dos sistemas instalados. Por isso, acrescentou, tem-se incentivado a criação de brigadas contra incêndio, uma vez que os sistemas ainda dependem do elemento humano.

Como disse, vários estudos foram desenvolvidos visando à criação de manutenção dos sistemas de segurança através da participação do município, incluindo a adoção do livro de registro de revisão periódica de equipamentos e constituição de chefe de controle de segurança nos edifícios.

Na área da pesquisa, Antonio Fernando Berto, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT) afirmou que embora informações técnicas muito úteis possam ser obtidas de ensaios e pesquisas em materiais, componentes e equipamentos nos edifícios, é importante realimentar essas análises através do conhecimento do comportamento dos incêndios reais. Por essa razão, ele defendeu a "maior participação das companhias de seguros e das brigadas industriais de incêndio, além dos corpos de bombeiros, na realimentação da pesquisa, que, realizada através da aquisição sistemática de dados, acarretará avanços em termos de prevenção de perdas, regulamentos gerados a partir de processos mais racionais e em tecnologias mais avançadas na área".

Nesse sentido, Fernando Berto sugeriu uma série de aspectos que seria desejável abordar num sistema de dados sobre incêndios ocorridos tais como o edifício e seus materiais constituintes, materiais contidos no seu interior, causas do incêndio, propagação do fogo e da fumaça, danos causados e comportamento do edifício, detecção do incêndio, extinção do fogo, ferimentos, mortes e evacuação do local incendiado e custos de incêndio. (LBW)

DIÁRIO DO COMÉRCIO

03.10.84

Estuda-se nova fórmula para atualizar garantia

Luiz de Souza Alves, chefe do Departamento de Incêndio e Lucros Cessantes do Instituto de Resseguros do Brasil, declarou que a atualização automática no ramo incêndio deverá sofrer modificações em breve para que se possa tornar mais praticável pelas indústrias em geral a aplicação dessa cláusula. Ao invés do pagamento antecipado, por uma quantia que passaria a valer no decorrer de doze meses, o IRB estuda proposta de se estabelecer um acerto trimestral com base na atualização necessária daquele período, que estaria inserida em uma provisão da cobertura anual.

A declaração foi feita em São Paulo durante o Simpósio Internacional de Segurança contra Incêndio, promovido pela Fundação Mapfre da Espanha e pela Fundação Escola Nacional de Seguros. Luiz de Souza Alves falou sobre as perdas econômicas em incêndio no Brasil, ressaltando haver grande defasagem nos dias de hoje entre os valores reais em risco e aqueles cobertos pelas apólices de seguros. Em 1979, o preço corrente, assinalou, ocorreram no Brasil cinco sinistros com perdas entre Cr\$ 100 milhões e Cr\$ 200 milhões; em 1980, foram três os grandes incêndios entre Cr\$ 100 milhões e Cr\$ 200 milhões, um sinistro de Cr\$ 300 milhões e um de Cr\$ 557 milhões. Em 1981, continuou, as grandes perdas por incêndio ocorreram em um sinistro de Cr\$ 122 milhões e outro de Cr\$ 203 milhões além de um terceiro que totalizou prejuízos da ordem de Cr\$ 1,7 milhão. Em 1982, os sinistros com perdas compreendidas entre Cr\$ 100 e 200 milhões foram três e três também com perdas entre Cr\$ 200 e Cr\$ 300 milhões; no ano seguinte, em dois sinistros, ocorreram prejuízos entre Cr\$ 500 e Cr\$ 600 milhões; um, de Cr\$ 1.220 milhões e outro de Cr\$ 1.730 milhões. Esse ano, o IRB já registrou a ocorrência de 11 grandes sinistros por incêndio com perdas acima de Cr\$ 500 milhões, entre os

quais, um com perdas acima de Cr\$ 1 bilhão e dois com perdas entre Cr\$ 3,4 e Cr\$ 3,9 bilhões.

Conforme afirmou em sua exposição, no que se refere ao seguro incêndio ou à proteção do patrimônio situado no País e pertencente a pessoas jurídicas, notam-se "a preocupação e o império do Governo, num movimento de cima para baixo, em cautela com o incêndio e em busca da reparação das perdas que possa causar". Afinal, o seguro é obrigatório, assim como a fixação da importância segurada de acordo com o valor real dos bens.

Apesar disso, porém, "os mais zelosos de seu patrimônio, que buscam no seguro um neutralizador plenamente eficaz das perdas a que estão expostos, em caso de incêndio, defrontam-se com dificuldades quando contratam o seguro ou quando dele reclamam". Isso ocorre, no entender do expositor, em virtude da inflação e da não existência de um estabilizador satisfatório para a suficiência do seguro. E, também as indenizações não têm, até o momento, como fugir à desfiguração inflacionária, levando a ocorrência, em caso de sinistro, de perdas marginais, argumentou.

Não obstante o empenho de diversas entidades ligadas ao aprimoramento do mercado segurador e ao avanço das atividades de gerência de riscos nas grandes empresas, afirmou Luiz de Souza Alves, a arrecadação de prêmios de seguro incêndio, que vinha crescendo, em termos reais, de 1973 até 1979, entrou em declínio a partir de 1980. "É o reflexo da conjuntura econômica nacional, assinalou. E, se há escassez de recursos para pagar seguro, certamente também minguaram os recursos para prevenir e combater o incêndio, complementou o expositor.

OBSTACULOS

A problemática dos incêndios no mundo moderno foi tratada pelo engenheiro espanhol Filomeno Mira

Candel, especialista em prevenção e proteção de riscos e conselheiro de diversas empresas da Mapfre. Segundo ele, a insatisfatória situação da prevenção e o combate a incêndio em praticamente todos os países é consequência de regulamentações defasadas e incompletas, de serviços de inspeção insuficientes, de serviços de extinção carentes de melhorias tanto a nível de pessoal treinado como de meios materiais. Ele citou também a necessidade da infra-estrutura urbanística adequar-se à problemática da segurança contra incêndio e das associações profissionais e corporativas de promoverem mais intensamente a necessária mentalização da segurança entre seus membros. Mira Candel também lamentou a dependência dos países subdesenvolvidos da investigação e tecnologia do setor, que estão mais avançadas nos países de alto desenvolvimento econômico.

Assim como o chefe do Departamento de Incêndio do IRB, Mira Candel também defendeu a educação da população como a peça chave para se obter uma melhoria no nível de segurança contra incêndios. E acrescentou que soluções adequadas para minimizar efetivamente as perdas por incêndio, que materialmente ocorrem numa média 0,3% do PIB de diversos países, serão possíveis "mediante a conjugação de esforços coordenados de legisladores, instituições públicas e privadas, associações de segurança e normatização, fabricantes e empresas, em geral, com participação destacada das companhias de seguros". Na Espanha, completou, as seguradoras, além de incentivar a adoção de medidas de segurança através da redução do prêmio, contribuem com 5% da arrecadação para os serviços de extinção de incêndios municipais. No entanto, essa verba, as vezes, é indevidamente canalizada para outros fins, assinalou. (LBW)

DIÁRIO DO COMÉRCIO

03.10.84

Navegação Marítima e Aérea

Normas internacionais na utilização dos "containers"

Geraldo Bezerra de Moura

A utilização dos containers (cofres-de-carga) é de grande interesse jurídico por suas imbricações de leis internas e internacionais. A documentação exigida pelas autoridades alfandegárias, termos de responsabilidade, fiança bancária, contrato de aluguel com identificação da tara do container, guia de exportação com identificação de peso líquido e bruto do container, instrução B/L, packing list (rol do embarque), guia de livre trânsito etc. No entanto, a legislação está ainda muito longe de ser uniforme e pacífica. Como exemplo ilustrativo, lembramos os problemas relativos aos conceitos de unit (unidade) ou package of cargo (conjunto de cargas), que determinam o montante do embarque e os limites da responsabilidade nos termos das Regras de Haia, que disciplinam os conhecimentos internacionais de embarque (cf. Bill of Lading Convention of 1924). Um assunto de grande pendência e atualidade, ainda não resolvido pela jurisprudência internacional, é o caso referente ao limite da responsabilidade que deverá cobrir os danos e prejuízos por ocasião da movimentação (carga e descarga) dos containers. A indagação é a seguinte: «O limite das obrigações tem de ser interpretado de acordo com as dimensões do container ou do seu conteúdo?». Muitos outros temas de vivo interesse podem ser estudados, dentro dessas perspectivas, tomando-se essencialmente por base a legislação nacional (Lei n.º 4.907, de 17/12/1965) e a internacional (Regras de Haia, de 1924). Vamos, neste artigo, esboçar alguns comentários apenas sobre as Regras de Haia.

As conhecidas «Regras de Haia, de 1924», interessam particularmente ao conteúdo da disciplina dos containers, sob o triplice aspecto:

(a) O exercício da due diligence (dever de diligência), principal obrigação do transportador; (b) A natureza jurídica do container, se se deve considerar o cofre de carga a package ou a unit, em relação aos limites da responsabilidade, já previstos no artigo IV, inciso 5 das Regras de Haia; e (c) As implicações jurídicas nos casos de constatação de defeitos nos containers, a que se refere o mesmo artigo, no inciso 2, com as expressões inherent vice, insufficiency of packing (vício inerente, insuficiência de embalagem), em razão de tornar perigosas as mercadorias (dangerous goods).

O ponto de partida para se entender o conceito de due diligence está centrado entre dois fatores: a configuração jurídica da obrigatoriedade, que envolve o responsável pelos danos causados e a constatação do fato danoso, resultante de sua inadimplência da obrigação de zelar pelas mercadorias. Isto significa dizer que, nos casos de acidentes ou avarias, o autor em ação judicial, movida contra o presumível culpado, deverá oferecer prova que convença o juiz de que o réu tinha a obrigação legal de ter empregado toda a diligência possível, tornando-se responsável por não ter tomado a devida cautela. A falta de diligência em cumprir devidamente a obrigação imposta pela lei (ou pelo contrato) caracteriza o ato ilícito, desde que se comprove ter havido prejuízo alheio.

A natureza jurídica do container revela-se na dificuldade fática de que nem todo Estado recebe com largueza de vistas as mudanças impostas pela uniformização de leis e normas. O intercâmbio comercial entre nações torna-se cada dia mais dinâmico e competitivo. E a universalização do container é o resultado do enorme interesse despertado nos grandes operadores de transporte de bandeira norte-americana e

muitos dos competidores de bandeira estrangeira. Dessa feliz circunstância surgiram os vultosos investimentos na obtenção de navios especializados, da infra-estrutura dos terminais, dos equipamentos rodoviários em conexão e dos próprios containers. Ao lado dessa preocupação surgiu a necessidade de normalização das dimensões e características de resistência, dos dispositivos de fixação para os equipamentos utilizados na movimentação e empilhamento, marcação e classificação. Como exemplo, citamos a International Standards Organization (ISO), que desenvolveu este processo de normalização e publicou normas conhecidas por «ISO Recommendation R-668: Dimensions and Ratings of Freight Containers», em 1968 (normas adotadas, no Brasil, em 1971 pela ABNT).

Quanto ao terceiro aspecto, que é relativo ao vício inerente, basta dizer que abrange todos aqueles defeitos oriundos de fabricação e das exigências contratuais no transporte de mercadorias, tornando os incidentes normais da viagem em constante perigo e virtual destruição da carga. Assim, a propensão natural de a mercadoria descolorar-se, superaquecer, apodrecer, evaporar-se ou mesmo destruir a embalagem defeituosa, tudo isso poderá constituir um vício inerente. A responsabilidade decorrente da defeituosa qualidade do container ou do negligente trabalho de estiva poderá ser agravada quando tais mercadorias são de natureza perigosa. De outro lado, é insuficiência não preencher os espaços vazios nos limites do tipo de container. Esse erro costuma ser corrigido colocando-se cartões ou unidades de borracha, o que manterá compacta e firme a mercadoria.

Geraldo Bezerra de Moura é advogado especializado em Direito da Navegação e Transportes.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

03.10.84

Seguro de Vida em atualização

Luiz Mendonça

A figura do marido tradicional, mantendo mulher e filhos unicamente com sua renda, hoje apenas subsiste em sete por cento das famílias, nos Estados Unidos. Segundo a mesma pesquisa, a família-padrão é a sustentada pelo casal, a mulher contribuindo com 40 por cento da renda e o homem com 60 por cento. Mas esse avanço das mulheres na economia doméstica ainda não se refletiu, com a mesma intensidade, nas estatísticas de seguro de vida: elas são titulares apenas de 23 por cento das apólices em vigor.

As seguradoras do ramo estariam por isso dispostas a desenvolver um trabalho de "marketing", orientado para a mudança de escala na captação de clientela feminina, esta subdividida em quatro segmentos: o da mulher associada ao marido nas responsabilidades financeiras da família; o da mulher sustentada pela figura já escassa do marido tradicional; o da mulher que dirige a família, sem marido; o da mulher que vive só. É importante assinalar que a mulher com inteira dependência econômica está engajada apenas em um desses quatro segmentos — e que sua presença está reduzida às famílias (sete por cento de todas as constituídas) ainda alicerçadas na "avis rara" em que se transformou o marido tradicional.

Essa nova realidade sócio-econômica é óbvio que alastra e diversifica a demanda atual de seguros de vida, fazendo-a transbordar do modelo clássico de proteção secu-

ratória. Foi modelo, talhado para uma estrutura social de outro tipo, basicamente alinhado às necessidades do que era a família padrão de outra época: a família sob inteira dependência do cabeça-de-casal, seu único arrimo financeiro.

Assim, o "marketing" do seguro de vida nos Estados Unidos, daqui para frente, não vai apenas limitar-se ao tratamento mais adequado das potencialidades da clientela feminina; vai também adaptar-se cada vez mais à nova tendência emergida das atuais condições sócio-econômicas do país: a de colocar-se na segurança pessoal mais ênfase do que na proteção familiar. Essa tendência, aliás, de certo modo retrata-se no perfil da receita de prêmios das seguradoras: 42 por cento da receita origina-se de seguros vinculados à mortalidade; 28 por cento, de seguros vinculados à sobrevivência, garantindo uma renda periódica; 30 por cento, de seguros-saúde. Diga-se entre parênteses que a mesma tendência no Brasil, ao menos de limitado segmento da população, está abrindo espaço para a chamada previdência privada, que é um pseudônimo do seguro de vida destinado sobretudo à complementação da aposentadoria, alvo de uma aspiração de segurança pessoal.

Nos países em desenvolvimento que optaram pelo modelo americano de sociedade industrial, a estrutura familiar também caminha para aquela mesma feição sócio-econômica que tem nos Estados Unidos. Mas com uma diferença substancial: nos Estados Unidos, que têm muito maior e bem melhor distribuída renda nacional, 150 milhões de pessoas têm alguma forma de seguro de vida, isto é, em cada três americanos dois contam com esse esquema de proteção para seus interesses.

JORNAL DO COMMERCIO

05.10.84

À frente da ACS, Afif prega unidade

Com posse marcada para o dia 25 de outubro, na Sociedade Harmonia de Tênis, em São Paulo, Cláudio Afif Domingos, da Indiana Companhia de Seguros Gerais, assume a presidência da Associação das Companhias de Seguros (ACS), em substituição a Calo Cardoso de Almeida, com mandato de dois anos. Cláudio Afif foi eleito para o cargo, em 24 de setembro passado, pelo Conselho Diretor da Entidade, que congrega hoje 45 empresas de seguros.

Em seu programa de atuação, Cláudio Afif revela que procurará trabalhar em comum acordo com a Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização), dentro de uma política de respeito mútuo. Para ele, a atividade de ambas as entidades não se chocam, se complementam. "O caminho da ACS é essen-

cialmente o da prestação de serviços e o da Fenaseg é basicamente voltado para os problemas técnicos", conceitua.

Além disso, segundo ele, amarrada a preceitos legais, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, a atuação da Fenaseg torna-se mais normatizada, enquanto a da Associação é mais livre. Não há dúvidas, para ele, que é preciso evitar a duplicidade de funções, como também não deve haver atritos entre si. Manifesta-se consciente ainda de que existem problemas estruturais, comuns, em torno dos quais o mercado deve se unir. "A ACS e a Fenaseg devem trabalhar de comum acordo", reitera.

Cláudio Afif acredita que a limitação do mercado propicia de fato o surgimento de atritos, criando situações que levam muitas vezes a se combater os efeitos e não as causas dos problemas. Atribui por isso, a aspectos conjunturais os desentendimentos existentes entre seguradoras independentes e de bancos. "Hoje, a venda do seguro está sendo disputada numa faixa restrita do mercado", proclama, acrescentando que o mercado é potencialmente grande, mas não está sendo suficientemente explorado, como a área de pessoas físicas. "Precisamos alargar suas fronteiras", conclama.

JORNAL DO COMMERCIO

05.10.84

Lesavam seguradora na vistoria de carros

Odair Ramos Filho e seu irmão, Paulo César Ramos, que trabalhavam como agentes de seguros na agência Jundiá do Bradesco, foram presos por policiais do 1º Distrito daquele Município, ao final de intensas investigações para apurar os responsáveis por uma série de golpes de estelionatos que vinham ocorrendo nos últimos meses.

A primeira pista da polícia ocorreu quando o delegado Fernando Mário Costa e Tigreiros foi informado de que Valdir dos Passos Marcelino, de 21 anos, solteiro, tentava negociar o Monza PL-9555, que havia capotado no dia 28 de julho passado, tendo sido esse acidente registrado pela polícia. O delegado então determinou que dois investigadores se-

guissem o suspeito para apurar o que estava ocorrendo.

Valdir foi até aquela seguradora do Bradesco, informando inicialmente que seu carro havia se incendiado. Depois mudou a versão do acidente, dizendo que o veículo havia capotado. Os investigadores Elói Penteado e Neurides Feitosa resolveram então levá-lo à delegacia para que explicasse o que estava pretendendo com aquela história.

Assustado, Valdir confessou que pretendia vender o carro para um desmanche qualquer, mas que, cinco dias depois do acidente, foi procurado pelos irmãos Odair Ramos Filho e Paulo César Ramos, os quais lhe fizeram um seguro como se o carro estivesse em perfeitas condições, já que o Monza seria "vistori-

ado" por Odair. O seguro foi feito e o veículo avaliado em Cr\$ 14 milhões, dos quais 10 por cento seriam dados à dupla.

Ocorre que no dia da vistoria foi escalada uma outra pessoa para fazer o trabalho. Odair então arrumou um veículo semelhante ao acidentado — mesmo ano e cor — e colocou a placa "fria" para ludibriar a vistoriadora. Mas, entretanto, ele não conseguiu enganar a polícia e foi autuado em flagrante, por estelionato. O delegado Tigreiros informou que pelo menos 38 golpes semelhantes foram aplicados contra a seguradora e não soube informar o valor dos prejuízos, pois a dupla chegou a fazer o seguro de um caminhão Mercedes Benz no valor de Cr\$ 150 milhões e de uma camioneta diesel, por Cr\$ 45 milhões.

FÔLHA DA TARDE

06.10.84

**ESTRADAS E RUAS MAL CONSERVADAS,
CARROS COM DEFEITO, PEDESTRES
DESAVISADOS OU MOTORISTAS IMPRUDENTES**

Quem mata mais no trânsito

As estatísticas não deixam dúvida: o grande culpado pelos mais graves acidentes de trânsito é o motorista. Sozinho, ele é a causa de 67 por cento das batidas, capotagens, engavetamentos, atropelamentos e colisões. Sua responsabilidade, entretanto, vai mais além: está implícita, por exemplo, nos acidentes atribuídos a defeitos em veículos mal conservados ou a pista molhada. Ele é que deveria conservar bem seu carro e reduzir convenientemente a velocidade numa pista perigosa.

A violência nas estradas e nas vias urbanas tem crescido tanto, que, numa tentativa de reduzir os altíssimos índices de morte no trânsito, foi organizado na última semana o I Seminário de Segurança de Trânsito, no auditório do DER, dentro da Semana Educativa de Trânsito de 1984.

Segundo o DNER, as estatísticas brasileiras de acidentes graves com mortes e feridos chegam a ser assustadoras se comparadas com as de países em que há muito mais veículos em circulação. Os levantamentos indicam que 12 por cento dos aciden-

tes são causados pelas estradas e vias públicas. Os veículos mal conservados provocam dez por cento dos acidentes, e o pedestre, oito por cento. Mas, quem lidera, disparado, a estatística, é o motorista: cabe-lhe a responsabilidade por 67 por cento dos acidentes.

Nos conselhos educativos de sua campanha de segurança, o DNER adverte que o motorista pode ser o mais prudente condutor do mundo, ter excelentes reflexos e uma boa visão, mas, se seu carro não estiver em perfeita ordem, tudo isso não significará muita coisa. Alerta o DNER que há necessidade de uma revisão periódica nos freios, amortecedores, direção, faróis e pneus.

Um dos grandes causadores dos acidentes, segundo o Detran, são os carros que circulam com pneus lisos (carecas), que não seguram os veículos nas freadas e prejudicam a suspensão, o que leva instabilidade à direção.

Outros fatores que contribuem para o maior número de acidentes gra-

ves são os excessos alimentares e a ingestão de bebidas. "Comer e beber demais é tão arriscado quanto correr demais". O Detran aconselha o motorista a se lembrar disso ao fazer parada num restaurante de estrada ou quando for a uma festa. "É preferível dar o carro a um amigo que, em perfeitas condições, esteja capacitado para dirigir ou mesmo deixar o carro e no local da festa tomar um táxi", aconselha um dos folhetos educativos do Detran.

O sono, que às vezes chegando bruscamente, também é considerado um grande agente provocador de acidentes graves, quase sempre fatais. "Dirigindo com sono, você corre o risco de não acordar mais", adverte o DNER na campanha de segurança nas estradas. Está provado que nove dentre dez motoristas não resistem ao entorpecimento provocado pelo sono e dormem ao volante. Mesmo o que se julga o único a resistir ao sono não deve facilitar, porque pode cochilar e, nos poucos segundos do cochilo, perder a vida.

O GLOBO

07.10.84

De novo o bafômetro, contra os excessos

O Subsecretário Estadual de Transportes, Maurício Marzano, revelou que a Secretaria de Transportes está tão preocupada com a incidência de acidentes graves no trânsito municipal e estadual que pediu ao Detran e ao DER que reativem os exames de bafômetro, para conter os excessos cometidos, sobretudo nos fins de semana, por motoristas alcoolizados. Segundo Marzano, a operação a ser iniciada

ainda este ano, contará com a colaboração da Polícia Militar.

Ele esclareceu que o Detran está organizando o mapeamento de todos os pontos negros (locais com problemas de sinalização e altos índices de acidentes) no Rio, a fim de providenciar obras de engenharia, melhoria de policiamento e de sinalização.

Durante o seminário, o Subsecretário de Transportes defendeu uma ampla

campanha educativa nos meios de comunicação de massa:

— É a única maneira de se acabar com essa guerra civil no trânsito, que só no ano passado matou 21 mil pessoas. As leis e programas do Governo são insuficientes para reduzir os acidentes, porque não é possível colocar um guarda em cada esquina. É preciso conscientização, para que a pessoa reflita: a próxima vítima poderá ser ela.

Presença policial sempre traz proveitos

O Professor Waldyr de Abreu, que tem vários livros sobre trânsito e é Professor de Direito de Trânsito da UFRJ, se diz um defensor entusiasta do policiamento de trânsito, quando desempenhado com eficiência.

— Só os inadvertidos não percebem os proveitos da presença policial, observando e sendo observada, atenta ao que se passa e prestando auxílio aos motoristas em dificuldades. E que são obscuros os números de infrações e acidentes que, por isso, deixam de ocorrer.

Ele lembrou uma experiência feita em

Virgínia, nos EUA, num trecho de cem milhas de estrada:

— Naquela rodovia, de acentuado índice de insegurança, manteve-se um efetivo de 40 policiais e três graduados, durante uma semana, incluindo o dia 4 de julho, o feriado da Independência americana, sempre fatídico em acidentes rodoviários. Todos os registros não passaram de pequenos acidentes, sem um único caso fatal.

O professor Waldyr lembrou o autor francês Geo-Mousseron, segundo o qual

existem os motoristas que dirigem para o guarda:

— Mesmo esses motoristas, se ocorre a presença policial ou esta pode ser esperada a qualquer momento, acabam se disciplinando, sem o perceberem. A propósito, devem ser lembrados os bonecos de policiais, encontrados à margem de estradas japonesas, mais como um lembrete aos indisciplinados. Em Oakland, nos Estados Unidos, vêem-se grandes cartazes em estradas, com a carranca de um policial e a frase "Estamos em perigo iminente com os maus motoristas".

Lição dos parentes e amigos de vítimas

Parentes e amigos de vítimas de acidentes de trânsito já criaram no Brasil uma associação, a Apavat, cuja finalidade é conscientizar motoristas e pedestres dos riscos de um trânsito em que prevalece a violência. Um dos que mais lutam no País por essa conscientização é Silvio Machado, que perdeu o filho único num acidente de trânsito.

Sua pregação contra a violência tem repercutido em todo o País:

— Vários Estados já me convidaram para palestras e reuniões fechadas. Os rotarianos, leoninos e representantes de outras entidades me chamam frequentemente para palestras. Minha peregrinação pelas escolas, dando aulas de educa-

ção de trânsito para futuros motoristas, não esmorece e já encontrou seguidores. Pretendo agora partir para encontros nos centros mais populosos, porque senti que as pessoas cada vez mais se revoltam contra as mazelas causadas por maus motoristas que brincam com a vida de outros.

Silvio Machado sonha promover um seminário gigante, com a participação de juizes, desembargadores e da OAB. A seu ver, é necessário modificar as leis que julgam os responsáveis por acidentes de trânsito:

— A Justiça deve ter um tribunal especializado em acidentes de trânsito. Atualmente, motoristas profissionais são julga-

dos como se fossem aventureiros, e motoristas amadores de famílias influentes não são punidos por suas atrocidades.

Em seu entender, outros fatores podem contribuir para a redução dos acidentes:

— Poderíamos preparar o futuro motorista habilitando-o a transportar a vítima em caso de acidente, o que seria um atenuante, em seu julgamento. O curso de socorro contribuiria para evitar o agravamento de lesões em casos de acidente grave. Outras providências são necessárias, como a volta do prontuário do motorista, o bilhete de seguro obrigatório junto ao motorista e a permissão do proprietário para que outro motorista possa dirigir seu carro.

O GLOBO

07.10.84

Nas ruas, rotina dos desrespeitos

A professora Míriam Benevides Braga, Diretora da Divisão de Educação do Detran e responsável pela escolinha destinada a reciclar os motoristas profissionais e amadores apanhados em faltas graves no trânsito, diz que sua maior preocupação é com os desrespeitos às principais leis de segurança:

— Horroriza a todos a violência dos nossos dias. As agressões físicas e psíquicas que todos sofremos a cada instante seguem-se as contra-ofensivas permanentes. Leis existem em abundância mas não são respeitadas. No trânsito, esse fenômeno ocorre com maior facilidade, porque dele todos participamos diretamente e os resultados danosos da violência são bem mais graves, ou porque ceifam vidas, mutilam corpos, ou porque causam sérios prejuízos materiais, nesses tempos de crise.

Segundo a professora Míriam, o mau motorista procura sempre transferir para o veículo ou para o poder público sua própria culpa:

— O homem das grandes cidades, sufocado pelos compromissos que lhe garantam a sobrevivência, parece ter assumido uma atitude de defesa das mais recrimináveis. Fechou-se no "seu mundo", está sempre empenhado na luta incessante da defesa dos seus interesses.

A importância da disposição mental

As tentativas de criar mais cursos de direção defensiva, isto é, aqueles em que o motorista aprende como se prevenir contra acidentes, têm sido frustradas. A informação é do professor de Direito de Trânsito da UFRJ Waldyr Abreu, segundo o qual a compensação para isso tem de ser a disposição mental do motorista de dirigir com mais segurança.

Para a diminuição substancial dos riscos de acidentes, ele tem este decálogo: 1 — Conheça e observe rigorosamente todas as normas legais de trânsito, mesmo que o guarda não esteja perto. 2 — Esteja em boa atitude e forma física e mental quando dirigir. 3 — Saiba ver, para tudo prever. Dirigimos com as mãos, os pés e antes de tudo com os olhos, inclusive nos retrovisores. 4 — Conheça bem seu veículo e o mantenha em bom estado e perfeito funcionamento. 5 — Respeite a corrente do trânsito. 6 — Não surpreenda os outros usuários da via pública e evite ser surpreendido. 7 — Na via pública, cada um tem sua posição ideal. Procure-a e mantenha-se na sua. 8 — O espaço de segurança que deve envolver o seu carro é a garantia de sua liberdade de movimentos e de seu percurso sem acidentes. 9 — Vá depressa quando possa e devagar quando deva. 10 — E da conveniência de todos que cada um nada faça criando riscos à segurança, tropeços indevidos à circulação ou incômodos desnecessários a terceiros.

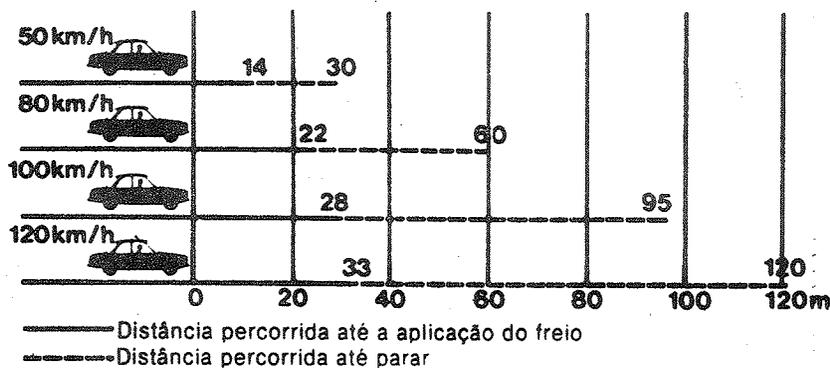
Distância curta entre carros causa maioria dos desastres

A maior parte dos acidentes graves no Rio, segundo os técnicos do Detran, ocorre porque os motoristas não mantêm uma distância razoável do veículo que vai à frente. Em caso de freadas, é necessário um certo espaço para fazer o carro parar sem risco de acidente.

Estudos feitos pelo DNER mostram que a distância varia de acordo com a veloci-

dade e as características do carro e com as condições dos freios.

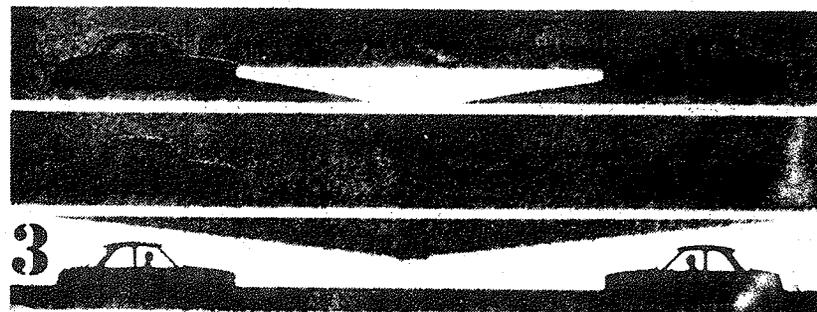
Para se ter uma idéia do que seja uma distância média razoável, o desenho abaixo mostra quantos metros são necessários para deter um carro que vai a 50, 80, 100 ou 120 quilômetros por hora, em pista seca.



'Guerra do farol alto' mata dos dois lados, nas estradas

A noite, nas estradas, alguns motoristas costumam travar uma guerra, que o DNER costuma chamar de "A guerra do farol alto" quando, como inimigos, uns atiram nos olhos dos outros fechos de luz muito intensa. Ambos ficam cegos por al-

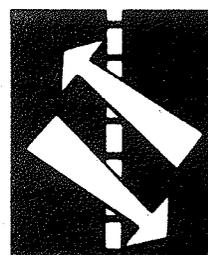
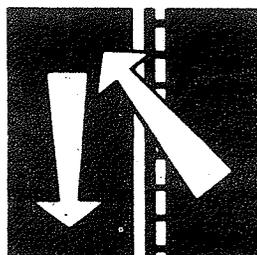
guns segundos, tempo suficiente para apagarem suas próprias vidas. Quando um motorista entra na estrada à noite, deve sempre usar luz baixa ao cruzar com outros veículos, para evitar a guerra, que segundo o DNER, tem feito vítimas dos dois lados.



- 1 — Luz baixa: os dois enxergam, ninguém se machuca
- 2 — Nenhuma luz: os dois perdidos na noite escura
- 3 — Luz alta: cegueira total por dezenas de metros

Outra grande causa de acidentes fatais, na violência do trânsito atual, são as ultrapassagens perigosas. Quem ultrapassa sem visibilidade se arrisca à morte

imediate. Para ultrapassar com segurança, basta observar a própria estrada. Ela mesma indica quando se pode e quando não se pode.



Duas faixas contínuas: ultrapassar não é tocuro, é suicídio

Uma faixa contínua e outra interrompida: ultrapasse com cuidado quando a linha interrompida estiver do seu lado

Agora dá: ultrapasse

O GLOBO

07.10.84

No Brasil, o carro é mesmo utilizado como uma arma

SÃO PAULO — “Não faça de seu carro uma arma. A vítima pode ser você”. A advertência, de uma campanha de educação de trânsito na Europa, adaptou-se com exatidão à realidade do trânsito no Brasil, marcado mais que os outros pela violência.

Quando, no fim da década de 60, o Brasil já contava com uma bem montada indústria automobilística, começou uma preocupação: como evitar que a loucura do trânsito urbano elevasse a níveis alarmantes o número de mortos em acidentes com veículos. Duas prioridades foram então estabelecidas: a educação do motorista e a melhoria da segurança do veículo e de suas condições de uso.

“Temos que pensar criteriosamente na adoção de novos equipamentos de segurança nos veículos porque o usuário, ao ver-se mais bem protegido, sente-se no direito de correr mais riscos”. A ponderação foi feita no início do mês passado por um técnico de um dos maiores campos de prova do mundo ao se referir aos testes de impacto feitos com veículos e bonecos humanos.

Ao criar a estrutura monobloco diferenciada, a indústria automobilística mundial deu um dos passos mais importantes rumo à proteção dos motoristas e passageiros em casos de colisão. O carro, nesses testes, é lançado contra uma barreira de concreto, atingida a velocidades padronizadas por normas. O boneco, ao custo unitário de US\$ 12 mil, reproduz com perfeição as características do ser humano. O objetivo dos testes é avaliar todas as conseqüências da colisão para quem está no carro e as deformações do veículo após o impacto.

Para se ter idéia das avaliações feitas: um impacto frontal contra uma barreira fixa, a 40 quilômetros horários, de um veículo de uns 1.100 quilos, equivale a um



A 48 quilômetros horários, o choque de um automóvel contra uma barreira fixa equivale a um choque frontal de dois carros do mesmo porte que desenvolvam a velocidade de 70 quilômetros horários

impacto de 52 toneladas ou ao impacto causado pelo choque frontal de dois veículos a 70 km/h. Uma pessoa de 70 quilos de peso, nas mesmas condições de colisão, passará a pesar, no instante do impacto, uma tonelada, peso com que será lançada contra o painel do veículo.

Os resultados dos testes levaram as fábricas a adotar medidas destinadas a tornar os veículos mais seguros, como a mudança da posição do reservatório de combustível e a instalação do cinto de segurança. Hoje, os freios são mais eficientes, os volantes e os pneus têm rendimento melhor e os faróis são mais potentes.

Os veículos brasileiros de um modo geral — com destaque para os modelos mais recentes, como o Monza, o Escort, o Uno e

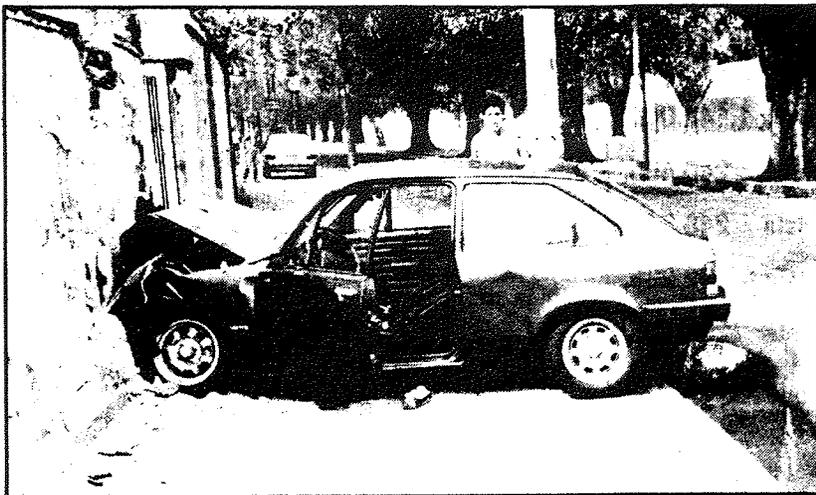
o Santana —, têm segurança passiva e foram projetados para dar mais segurança a seus ocupantes. A Ford destrói mais de 20 carros por ano em provas de impacto, a General Motors promove cansativos testes em seu campo de provas, a Volkswagen dedica cuidados especiais à segurança e a Fiat faz profundas avaliações sobre a segurança de seus veículos.

O MOTORISTA

“O uso do cinto de segurança pode não evitar acidentes, mas evitará grande parte de suas graves conseqüências”. A frase, escrita na enorme placa colocada no pátio interno de uma grande indústria, contribuiu pelo menos para um efeito po-

O GLOBO

07.10.84



No choque deste veículo contra um muro, na Gávea, morreram duas ocupantes Pasqualine Schezzuman e Maria Elene Viana. O impacto contra barreira fixa é o mais arriscado para os passageiros

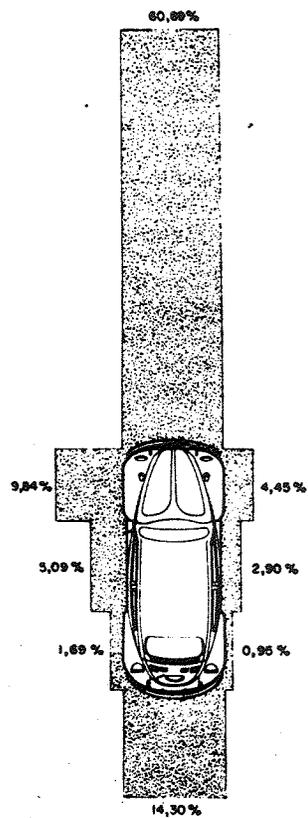
sitivo: tornar obrigatório o uso do cinto de segurança.

Por enquanto, o cinto só é obrigatório nas estradas, mas, a partir de 1º de janeiro, a obrigatoriedade atingirá também o perímetro urbano. As tentativas de convencer o motorista a usar o cinto como meio de encontrar mais segurança dentro do veículo têm produzido poucos resultados.

Além da não-utilização do cinto, outros fatores que exigem muito os motoristas a riscos são a bebida, a droga e o hábito de dirigir mal dormido. Mais arriscado talvez é quando o motorista faz de seu carro

um instrumento de agressão, um meio de descarregar sua agressividade.

O que todas as estatísticas deixam evidente é que a maior culpa pelos acidentes de trânsito é do motorista, até nos casos em que o veículo falhou por falta de manutenção, que é de responsabilidade do motorista. A pista molhada causa muitos acidentes, mas o motorista é que não reduz a velocidade a um limite razoável. Outros exemplos poderiam ser citados. E o Código Nacional de Trânsito poderia ter esta síntese: "Todo motorista fica obrigado a dirigir conscientemente. Revogam-se as disposições em contrário".



DISTRIBUIÇÃO ESTATÍSTICA DOS ACIDENTES CONFORME ÂNGULO DE IMPACTO

Reportagem de
Luis Carlos Lourenço (Rio)
Sérgio Duarte (São Paulo)

O GLOBO

07.10.84

Câmbio

A moeda dos Estados Unidos foi cotada, ontem, pelo Banco Central do Brasil, a Cr\$ 2.395 para compra e a Cr\$ 2.407 para venda. No Mercado Livre, que esteve tranqüilo e bem oferecido, o dólar caiu ligeiramente, tendo sido negociado a Cr\$ 2.840 para compra e a Cr\$ 2.870 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 10/10/84 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO:

Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	2.395,00	2.407,00	2.395,000	2.407,000	2.399,00	2.401,00
Argentina	Peso					23.99000	24.01000
Bolívia	Peso					1.24748	1.24852
Equador	Sucre					22.79050	22.80950
Paraguai	Guarani					10.31570	10.32430
Peru	Sol					0.57576	0.57624
Uruguai	Peso					41.02290	41.05710
Venezuela	Bolivar					205.83420	206.00580
México	Peso					11.99500	12.12626
Inglaterra	Libra	2.926,90	2.982,00	2.933,400	2.982,800	2.937,57550	2.942,42550
Alemanha	Marco	770,47	784,68	755,480	787,480	774,74568	775,64206
Suíça	Franco	939,33	954,48	941,360	956,150	941,70756	942,88275
Suécia	Coroa	273,35	277,66	274,390	278,700	275,31991	275,61270
França	Franco	251,26	255,84	252,910	256,870	252,73915	253,02982
Bélgica	Franco	38,375	39,018	38,344	38,936	38,34719	38,39143
Itália	Lira	1.2529	1.2752	1.253	1.273	1.25274	1.25444
Holanda	Florin	684,11	696,65	687,570	698,350	687,29408	688,16280
Dinamarca	Coroa	213,52	217,38	214,280	217,610	214,23468	214,47075
Japão	Iene	9,6402	9,7921	9,631	9,782	9,67729	9,68927
Áustria	Selín	109,57	111,38	110,380	112,100	110,65498	112,35377
Canadá	Dólar	1.807,00	1.835,70	1.804,800	1.833,500	1.820,87287	1.822,80595
Noruega	Coroa	269,12	273,34	258,580	272,790	269,55056	269,86625
Espanha	Peseta	13,775	13,999	13,851	14,069	13,85904	13,88664
Portugal	Escudo	14,620	15,119	14,758	15,072	14,71779	15,00625
África do Sul	Rand					1.397,41750	1.400,98350
Filipinas	Peso					132,42480	132,53520
Kuwait	Dinar					7,988,67000	8,002,05280
Nova Zelândia	Dólar					1,167,11350	1,169,28700
Austrália	Dólar	1.981,50	2.013,80	1.986,000	2.018,400	1.998,36700	2.001,23350
Paquistão	Rupee					167,69010	167,82390
Hong Kong	Cents					306,59220	307,08790
Finlândia	Markka					376,88290	377,19710
Índia	Rupee					200,31650	200,72360
Dólar Convênio	Dólar					2.395,00	2.407,00

Dólar Repasse Cr\$ 2.399. Dólar Cobertura Cr\$ 2.405

Fonte: (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário das 14 horas.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

11.10.84

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|---|
| - NICOLAS THEODORE GATOS & FILHOS LTDA. - Rua Monsenhor de Andrada de n ^{os} . 898/900 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3531/84 - 21.09.84 | - INDÚSTRIA TEXTIL NOSSA SENHORA DO BELÉM LTDA. - Rodovia das Estâncias Km.88,3 - ITATIBA - S.P.
D T S - 3540/84 - 21.09.84 |
| - MIRANTE S.A. - IND. E COM. DE MÓVEIS - Rua Benjamin Constant n ^{os} . 2837/2886 - PIRACICABA - S.P.
D T S - 3532/84 - 21.09.84 | - KOSTAL ELETROMECAÂNICA LIMITADA - Rua General Bertoldo Klinger, 277 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3541/84 - 21.09.84 |
| - GULMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA - Avenida Dois, 2 ^o Distrito Industrial ARARAQUARA - S.P.
D T S - 3533/84 - 21.09.84 | - PROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Avenida Jorge Alfredo Camasmie, 60 - EMBÚ - S.P.
D T S - 3542/84 - 21.09.84 |
| - CONTINENTAL PARAFUSOS LIMITADA - Rua Vinte e Um n ^o . 341 - Bairro Jurubatuba - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3534/84 - 21.09.84 | - SADIA OESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Alameda Júlio Muller, 1650 - VÁRZEA GRANDE - MT.
D T S - 3543/84 - 21.09.84 |
| - GERSON LUPETTI - Rua Inglaterra, 1111 - SALTO - S.P.
D T S - 3535/84 - 21.09.84 | - SUL AMÉRICA TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA. - Rua Cruzeiro, 695 - Barra Funda - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3544/84 - 21.09.84 |
| - O. BALDO & PAVINI LIMITADA - Rua Cícero Jones, 91 - SANTA BÁRBARA DO OESTE - S.P.
D T S - 3536/84 - 21.09.84 | - ORION S.A. - Rodovia Presidente Dutra, Km.138 - Distrito Eugênio de Mello - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.
D T S - 3545/84 - 21.09.84 |
| - TEXTIL BRA LIMITADA - Rua Cruz e Souza, 293 - SOROCABA - S.P.
D T S - 3537/84 - 21.09.84 | - ARMAZENS GERAIS COLUMBIA SOCIEDADE ANÔNIMA - Avenida Presidente Wilson n ^{os} . 2220/2320 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3546/84 - 21.09.84 |
| - RICAL CALÇADOS LTDA. - Rua Couto Magalhães, 535 - FRANCA - S.P.
D T S - 3538/84 - 21.09.84 | - DELTA METAL SOCIEDADE ANÔNIMA - DIVISÃO APIS - Rua Alvares Cabral, 1215 - DIADEMA - S.P.
D T S - 3547/84 - 21.09.84 |
| - FERRÃO CENTRAL DE SUCATAS LIMITADA - Rodovia BR.163 - Km. 426 - saída p/ CUIABÁ - CAMPO GRANDE - M.S.
D T S - 3539/84 - 21.09.84 | |

- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A. - Estrada Municipal - PINDAMONHANGABA - S.P.
D T S - 3548/84 - 21.09.84
- CIA. HERING - FILIAL TRICOFIL - Estrada Velha de Campinas, Km. 39,5 - CAIEIRAS - S.P.
D T S - 3549/84 - 21.09.84
- QUÍMICA INDUSTRIAL PAULISTA SOCIEDADE ANÔNIMA - Rua Álvaro Fragoso, 899 - Ipiranga - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3550/84 - 21.09.84
- FIAÇÃO BRASILEIRA DE RAYON "FIBRA" S.A. - Avenida Nações Unidas, 22939 - Jurubatuba - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3551/84 - 21.09.84
- DI CICCIO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Rua Agostinho Gomes, 1279 - Ipiranga - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3552/84 - 21.09.84
- MORITA S.A. - COMERCIAL E INDUSTRIAL - Estrada de Itapeçerica da Serra, Km. 26 - ITAPECIRICA DA SERRA - S.P.
D T S - 3553/84 - 21.09.84
- DURATEX S.A. - Fazenda Santa Luzia - Fábrica Paula Souza - BOTUCATŪ - S.P.
D T S - 3554/84 - 21.09.84
- COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LÍMITADA - Avenida Berna, 269 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3555/84 - 21.09.84
- SIFCO S.A. - Avenida São Paulo nºs. 361/697 e Rua Primavera nºs. 285/295 - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 3556/84 - 21.09.84
- REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LIMITADA - Avenida Prefeito Olavo Gomes, 3701 - POUSO ALEGRE - M.G.
D T S - 3558/84 - 25.09.84
- ICO COMERCIAL S.A. - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - Rua João Colin, 940 - JOINVILLE - S.C.
D T S - 3564/84 - 26.09.84
- LIGGETT & MYERS DO BRASIL - CIGARROS LTDA. - Rua Manoel Simão, 750 - INDAIAL - S.C.
D T S - 3565/84 - 26.09.84
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO VALE DO ITAJAÍ S.A. - Rua Bernardino José de Oliveira, 329 - Km. 59 da BR-4 - Bairro Badenfurt - BLUMENAU - S.C.
D T S - 3566/84 - 26.09.84
- RIGA ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES INDUSTRIAIS - S.A. - Rua Miguel Ângelo, 735 - B. Cachambi - RIO DE JANEIRO - R.J.
D T S - 3590/84 - 27.09.84
- EXPLO INDÚSTRIA QUÍMICAS E EXPLOSIVOS S.A. - Rua Muniz Barreto, 1600 - Vila Cava-Nova Iguaçu - RIO DE JANEIRO - R.J.
D T S - 3591/84 - 27.09.84
- ALCACE NORDESTE DO BRASIL S.A. - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - Estrada BR-101 Km. 17 - CIDADE PAULISTA - PE.
D T S - 3602/84 - 01.10.84

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|--|
| <p>- PHILIPS DA AMAZÔNIA S.A. - Rodovia Deputado Vital Mendonça, Km. 7,5 - MANAUS - AM.
D T S - 3523/84 - 21.09.84</p> <p>- MOTORÁDIO DA AMAZÔNIA LIMITADA - Rua Mogno, 98 - Distrito Industrial de Suframa - MANAUS - AM.
D T S - 3524/84 - 21.09.84</p> <p>- CONDOMÍNIO SUPERCENTRO PAULISTA NIA - (SÃO PAULO HILTON) - Avenida Ipiranga nºs. 135/165 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3525/84 - 21.09.84</p> <p>- ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LIMITADA - Rua Javari, 200 (Rodovia 21,7 da Castelo Branco) - BARUERI - S.P.
D T S - 3526/84 - 21.09.84</p> <p>- DOW QUÍMICA S.A. - LABORATÓRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - Estrada Velha São Paulo/Campinas, Km. 38 - FRANCO DA ROCHA - S.P.
D T S - 3527/84 - 21.09.84</p> | <p>- LWART LUBRIFICANTES LTDA. - Rodovia Marechal Rondon, Km. 303-LENCÓIS PAULISTA - S.P.
D T S - 3528/84 - 21.09.84</p> <p>- CARTONAGEM FLÔR DE MAIO S.A. - Rua do Protocolo nºs. 456/480 - São João Clímaco - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3529/84 - 21.09.84</p> <p>- ORION S.A. - Rodovia Presidente Dutra, Km.138 - Distrito Eugênio de Melo - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.
D T S - 3530/84 - 21.09.84</p> <p>- TINTAS CORAL DO NORDESTE S.A. - BR.232 - Km. 12 - RECIFE - PE.
D T S - 3601/84 - 01.10.84</p> <p>- ALPARGATAS NORDESTE S.A. - Rodovia BR.101 - Km.84 (antigo Km. 17) - JABOATÃO - PE.
D T S - 3603/84 - 01.10.84</p> <p>- ALCACE NORDESTE DO BRASIL S.A. - Estrada BR.101 - Km.17 - PAULISTA-PE.
D T S - 3604/84 - 01.10.84</p> |
|--|--|

*

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CAPUAVA CARBONOS INDUSTRIAIS SOCIEDADE ANÔNIMA - Avenida das Indústrias, 135 - (Antiga Estrada Sônia Maria) - Capuava - MAUÁ - S.P. - RISCOS PETROQUÍMICOS :- Ofício DETEC/SESEB de 29.08.84, aprova, na forma abaixo, a alteração na taxaço do segurado supra, permanecendo, entretanto, as demais condições fixadas anteriormente:

<u>Risco</u>	<u>Planta</u>	<u>Classificação Básica do Risco</u>	<u>Taxa Final</u>
004	11, 12, 12A e 13	E1F2	0,215%

..!.

- CARGILL AGRÍCOLA S.A. - Avenida Cargill, s/nº. - MAIRINQUE - S.P. :- Ofício DETEC/SESEB de 04.09.84, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:
- a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs.:
 - E/01, E/05, E/08, E/09 e G/01, rubrica 500.42 - ocupação 05;
 - F/01 e F/06, rubrica 500.50 - ocupação 08;
 - K1/01, K1/01A e K1/01B, rubrica 500.61 - ocupação 04;
 - b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 24.08.83;
 - c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78;
 - d) - negativa do mesmo benefício aos locais:
 - E/02, ocupado por dependência de fábrica, rubrica 230.32;
 - E/03, numeração suprimida da planta incêndio;
 - I/01 e I2/01A, ocupados por depósitos de óleo de soja, rubrica 500.77-ocupação 03;
 - I2/03 e I2/03A a I2/03C, ocupados por depósitos de óleo de soja, enquadrados na rubrica 500.77, e fabricação de latas, atividade essa, desenvolvida por terceiros.

* _____

**COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÕES DE 26.09.84

**ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM PARECER FAVORÁVEL
AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS, OS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- | | |
|---|---|
| <p>- <u>AKZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. BRADESCO SEGUROS S.A.</u>
Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre e adicionais da apólice, exclusiva para os embarques urbanos e suburbanos, pelo período de 02 anos, a contar de 01.09.84.</p> | <p>- <u>INDÚSTRIA DE COMPONENTES NEO-LIFE DA AMAZÔNIA LIMITADA FINASA SEGURADORA S.A.</u>
Desconto percentual de 50% sobre os embarques aéreos nacionais, pelo período de 02 anos, a contar de 01.09.84.</p> |
| <p>- <u>COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL CONCÓRDIA CIA. DE SEGUROS</u>
Manutenção da TE com redução percentual de 50% para as viagens urbanas/suburbanas;
Transformando a redução percentual de 25% para a taxa individual de 0,076% para os demais percursos.</p> | <p>- <u>FOREST - FÁBRICA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LIMITADA GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS</u>
Taxa individual de 0,099%, aplicáveis aos seguros de transportes terrestres, exceto para as viagens urbanas e/ou suburbanas, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.09.84.</p> |

.../.

- BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS
SOCIEDADE ANÔNIMA
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO
SUL YASUDA

Desconto de 15% aplicável sobre as
taxas dos embarques intermuni-
cipais e interestaduais pelo pra-
zo de dois anos, a partir de
01.10.84.

- AUTOMETAL S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO
SUL YASUDA

Desconto percentual de 50% so-
bre as taxas aplicadas na apóli-
ce, inclusive para os embarques
dentro do percurso URB/SUB.

- SWIFT - ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
UNIVERSAL COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS

Desconto de 50% sobre as taxas
da tarifa de importação, sub-
ramo terrestre garantias ALL
RISKS, RR/RF e adicionais de de-
terioração por descongelamento pe-
lo prazo de um ano, a contar de
01.10.84.

- DREW PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
BRADESCO SEGUROS S.A.

Desconto de 50% aplicável as ta-
xas dos embarques das viagens
intermunicipais e interestaduais,
para o período de 2 anos a con-
tar de 01.08.84.

- CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVI-
MENTO DA TELECOMUNICAÇÃO BRASI-
LEIRA S.A. - TELEBRÁS
COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA
DO SUL

Desconto percentual de 50% so-
bre as taxas tarifárias, inclu-
sive para o adicional de embar-
que aéreo sem valor declarado,
pelo prazo de 01 (um) ano, a par-
tir de 01.10.84.

- IRPASA INDÚSTRIAS REUNIDAS PARA
NAENSE S.A.
CONCÓRDIA CIA. DE SEGUROS

Redução Percentual de 50% sobre
as taxas de Tarifa (exclusive Ur-
banos/Suburbanos) pelo prazo de
dois anos, a partir de 01.10.84.

- COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES
DE AÇUCAR E CAFÉ
COMIND COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção do desconto percen-
tual de 50% sobre as taxas da
apólice para os embarques Inter-
municipais/Interestaduais, pelo
prazo de 2 (dois) anos, de 01.10.84
a 01.10.86.

- B & D ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E/
OU BLACK & DECKER DO BRASIL IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION
AMERICANA S.A.

Desconto de 40% sobre as taxas
da "Tabela de Taxas Mínimas para
Viagens Internacionais", pelo
prazo de um ano, a partir de
01.09.84.

*

RESOLUÇÕES DE 03.10.84

- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LIMI-
TADA (CONTROLADORA) - REFINAÇÕES
DE MILHO NORDESTE S.A. (CONTROLADA)
YORKSHIRE - CORCOVADO COMPANHIA
DE SEGUROS

Desconto de 50% (cinquenta por
cento) sobre as taxas mínimas pa-
ra seguros de viagens internacio-
nais, relativas aos embarques ma-
rítimos com garantia "ALL RISKS",
pelo período de um ano, a partir
de 01 de outubro de 1984.

- INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA
S.A.
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 50% so-
bre as Taxas da Tarifa para os
Seguros de Transportes em Rios,
Baías, Lagos e no mesmo Porto,
pelo prazo de 2 (dois) anos, de
01.10.84 a 01.10.86.

- VDO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES LIMITADA
ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção da redução percentual de 50%, aplicável às taxas dos percursos urbanos e suburbanos, por dois anos, de 01.09.84 até 01.09.86.

- MANAH S.A. (CONTROLADORA) E ADUBOS NORDESTINOS S.A. ADUSA (CONTROLADA)
CIA. DE SEGUROS DA BAHIA

Taxa individual concedida aos Segurados, 0,574% por um ano.

- YANES CAMPING LIMITADA
ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

Redução percentual de 40% sobre as taxas da tarifa terrestre, por um ano, de 01.10.84 a 01.10.85, excluídos os percursos urbanos e suburbanos.

* * *

_____ *

EXPEDIENTE



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Octávio César do Nascimento	—	Presidente
	Rubens dos Santos Dias	—	1.º Vice-Presidente
	Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Vice-Presidente
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	1.º Secretário
	Gilberto Dupas	—	2.º Secretário
	Humberto Felice Junior	—	1.º Tesoureiro
	Dirceu Werneck de Capistrano	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Joaquim Antonio Borges Aranha		
	Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga		
	Marcos Ribeiro do Valle		
	Dálvares Barros de Mattos		
	Evandro Carneiro Pereira		
CONSELHO FISCAL	Oswalberto João Schacht		
	Mamoru Yamamura		
	Giovanni Meneghini		
	Flávio Eugênio Raia Rossi		
SUPLENTES	Francisco Latini		
	Clélio Rogério Loris		
	Orlando Moreira da Silva		
DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins		
	Octávio César do Nascimento		
SUPLENTES	Sérgio Charles Túbero		
	Waldemar Lopes Martinez		
SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz		
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.		

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - Linha Tronco 223-7666 Telex - 011-36860 BR - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Victor Arthur Renault	—	Presidente
	Lutz de Campos Salles	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Ivan Gonçalves Passos		
	Mário José Gonzaga Petrelli		
	Nilo Pedreira Filho		
	Octávio César do Nascimento		
	Pedro Pereira de Freitas		
	Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho		
	Rodolfo da Rocha Miranda		